

## Competências - Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto N° 49482 de 24/09/2021

**1700 SMAS Secretaria Municipal de Assistência Social**

Conceber e implementar a Política Pública de Assistência Social e de Direitos Humanos no Município do Rio de Janeiro;

- ° promover e apoiar a implementação da Política de Assistência Social para o atendimento e a defesa da cidadania , de acordo com as diretrizes e lógica da gestão governamental;
- ° coordenar e promover o Sistema Municipal de Assistência Social - SIMAS;
- ° gerir, com o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA , os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMADCA, respectivamente.

**12149 AS/CMAS Conselho Municipal de Assistência Social**

Aprovar a Política Municipal de Assistência Social;

- participar da elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
- apreciar e aprovar a proposta orçamentária a ser encaminhada à Câmara Municipal pelo Poder Executivo, concernente às ações e serviços no campo da assistência social;
- atuar na formação de estratégias de controle da execução de Política de Assistência Social;
- auxiliar e apresentar propostas relativas à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;
- acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações das entidades de assistência social, em geral, inclusive as privadas prestadoras de serviços e assessoramento em assistência social, podendo acionar os órgãos pertinentes, quando couber, se comprovado o descumprimento de determinações estabelecidas em Lei;
- propor critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no Município;
- sugerir objetos para elaboração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de assistência social no Município, assim como em outras esferas de governo;
- apreciar, previamente, os contratos e convênios referidos no item anterior;
- elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- zelar pela efetivação do Sistema Descentralizado e Participativo de Assistência Social;
- convocar, extraordinariamente, por decisão da maioria absoluta dos seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, sempre que necessária a avaliação da situação da assistência social ou proposição de diretrizes e ações para o aperfeiçoamento do sistema;
- acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
- atuar nas ações de assistência social nos casos de emergência ou calamidade pública;
- propor critérios para o pagamento dos auxílios-natalidade e funeral, conforme a legislação em vigor;
- propor, coordenar e fiscalizar os critérios para outros benefícios eventuais, que não os do item anterior, para atender as necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, o adolescente, a família, o idoso, a pessoa portadora de deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública, conforme a legislação em vigor;
- articular-se com as demais Políticas Sociais Básicas, nos campos da saúde, habitação, educação e previdência, a atuação integrada entre os diferentes Conselhos Municipais e outras instâncias existentes, incluídas as de âmbito regional, para a priorização, racionalização e efetivação de serviços e programas municipais e regionais, bem como das ações conjuntas em nível de participação ou de complementaridade;
- propor política para capacitação, qualificação e aperfeiçoamento sistemáticos e continuados dos recursos humanos atuantes na área de assistência, para garantir a avaliação no campo de assistência social;
- formular propostas para a elaboração de projetos de lei pertinentes à questão da assistência social;
- criar comissões específicas para estudo e trabalho sobre as questões da assistência à família, ao idoso, ao deficiente e a outros segmentos da população;
- criar ou promover canais interinstitucionais de participação popular, zelando pela informação e publicidade do conteúdo, do processamento e do resultado da Política de Assistência Social;
- fiscalizar ações das entidades públicas e privadas de assistência social incluídas as instituições privadas prestadoras de serviços e de assessoramento de assistência social, acionando os órgãos pertinentes, no que couber, e promovendo, quando comprovado, a responsabilização pelo descumprimento de obrigações estabelecidas em Lei;
- divulgar, no Diário Oficial do Município, todas as suas resoluções, bem como os balanços anuais do Fundo Municipal de Assistência Social, e os respectivos pareceres emitidos pelo órgão encarregado por sua contabilização e pela Auditoria Geral do Município.

**44086 AS/CONSEA**

**Conselho de Segurança Alimentar do Município do Rio de Janeiro**

- Propor e acompanhar ações do governo municipal na área de segurança alimentar;
- articular áreas do governo municipal e de organizações da sociedade civil para implementação de ações de combate às causas da miséria e da fome na Cidade do Rio de Janeiro;
- incentivar parcerias que garantam mobilização e racionalização no uso dos recursos disponíveis;
- apoiar campanhas de conscientização da opinião pública que unifiquem esforços no combate às causas da miséria e da fome.

**12027 AS/CMDCA**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

- Propor e controlar as Políticas Públicas Municipais que garantam os direitos fundamentais da criança e do adolescente, previstos na legislação em vigor;
- proteger as crianças contra qualquer forma de negligência, abandono, omissão, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão;
- garantir à criança e ao adolescente:
  - direito de ser criado e educado no seio da família natural ou, excepcionalmente, por família substituta, assegurada à convivência com os membros da família natural e com as pessoas de sua comunidade;
  - o amplo acesso à informação sobre a vida sexual e a reprodução;
  - o acesso gratuito às creches em horário integral, à educação pré-escolar e ao ensino em geral, o qual dará ênfase à difusão da ideia de igualdade entre os sexos, ao repúdio ao racismo e a todas as formas de discriminação, à participação social e à liberdade de pensamento e expressão;
  - o direito ao ensino filosófico, político e religioso, incluído o ensino religioso afro-brasileiro;
  - o atendimento na forma do disposto no art. 227, § 3º, incisos IV e V, da Constituição da República e na Lei, quando incursos em ato infracional;
- garantir o direito do adolescente trabalhador à escolarização, à assistência jurídica e ao acompanhamento psicopedagógico na sua formação como cidadão e trabalhador, bem como sua inserção no mercado de trabalho;
- proporcionar igualdade de oportunidades, no atendimento na Rede Municipal de Ensino, às crianças e aos adolescentes portadores de deficiência, de acordo com suas necessidades e peculiaridades, independentemente de sexo, de cor e de faixa etária;
- coordenar o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, sob a fiscalização do Ministério Público, de acordo com o art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- zelar pela garantia de igualdade de acesso e exercício efetivo dos direitos fundamentais à criança e ao adolescente portadores de deficiência, através do apoio especial à superação das desigualdades inerentes à sua condição de pessoa em desenvolvimento, com necessidades específicas;
- propor prioridade à formulação de programas que visem à promoção de garantia dos direitos da criança e do adolescente, bem como de programas de prevenção e assistência:
  - materno-infantil;
  - às enfermidades endêmicas e epidêmicas;
  - à excepcionalidade e aos portadores de deficiência, garantindo-lhes, inclusive, a estimulação precoce;
  - à desnutrição e à desidratação;
  - às doenças sexualmente transmissíveis e à Síndrome de Insuficiência Imunológica Adquirida - AIDS;
  - aos dependentes de entorpecentes e drogas afins, incluindo o atendimento especializado;
  - aos acidentados, em especial aos gravemente queimados, inclusive no que se refere às cirurgias estéticas e reparadoras;
  - às vítimas de maus tratos, estupro e quaisquer outras violências;
  - à saúde mental.

**50225 AS/CMA Conselho Municipal Antidrogas do Rio de Janeiro**

- Participar da formulação das políticas de prevenção ao uso de drogas, de tratamento e recuperação dos dependentes químicos e de apoio aos seus familiares;
- realizar o acompanhamento dos programas, projetos e propostas para desenvolvimento das políticas antidrogas na Cidade do Rio de Janeiro.

**51470 AS/FMAS Fundo Municipal de Assistência Social**

**51469 AS/FMCA Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**50226 AS/FMA Fundo Municipal Antidrogas**

- Proporcionar recursos ao planejamento, à execução e à fiscalização dos programas e projetos da política de prevenção à dependência química.

**51466 AS/SECMAS Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social**

**51465 AS/SECMCA Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**51467 AS/SECSA Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Alimentar**

**51468 AS/SECA Secretaria Executiva do Conselho Municipal Antidrogas**

**19166 AS/OUVE Ouvidoria Especializada**

Representar o cidadão junto à instituição em que atua, como intermediário entre o demandante e a unidade administrativa envolvida, em caso de necessidade de maior informação ou em situações de conflito real ou potencial;

- ° estabelecer parceria com os demais servidores, propondo ações de melhoria da qualidade dos serviços e produtos, estimulando a eficiência e a austeridade administrativa;
- ° monitorar o atendimento ou resposta às demandas referentes a seu Órgão/Entidade e cobrar resultados, informando ao demandante;
- ° sugerir e apontar soluções, em sua área de atuação, de modo a prevenir e solucionar conflitos;
- ° levar ao conhecimento do gestor do Órgão/Entidade os eventuais descumprimentos das demandas;
- ° sugerir simplificação ou modificação de procedimentos, facilitando o acesso do cidadão à Ouvidoria e agilizando as respostas às solicitações;
- ° elaborar mensalmente relatório com dados estatísticos das demandas recebidas e respectivos andamentos;
- ° emitir anualmente relatórios gerenciais.

**19166 AS/OUV Ouvidoria**

Representar o cidadão junto à instituição em que atua, como intermediário entre o demandante e a unidade administrativa envolvida, em caso de necessidade de maior informação ou em situações de conflito real ou potencial;

- ° estabelecer parceria com os demais servidores, propondo ações de melhoria da qualidade dos serviços e produtos, estimulando a eficiência e a austeridade administrativa;
- ° monitorar o atendimento ou resposta às demandas referentes a seu Órgão/Entidade e cobrar resultados, informando ao demandante;
- ° sugerir e apontar soluções, em sua área de atuação, de modo a prevenir e solucionar conflitos;
- ° levar ao conhecimento do gestor do Órgão/Entidade os eventuais descumprimentos das demandas;
- ° sugerir simplificação ou modificação de procedimentos, facilitando o acesso do cidadão à Ouvidoria e agilizando as respostas às solicitações;
- ° elaborar mensalmente relatório com dados estatísticos das demandas recebidas e respectivos andamentos;
- ° emitir anualmente relatórios gerenciais.

**19168 AS/ACS Assessoria de Comunicação Social**

Coordenar as ações de comunicação social e marketing, no âmbito da Secretaria;

- ° atuar, de acordo com a orientação do Sistema Municipal de Comunicação Social, nas áreas de divulgação interna e externa, intermediando os contatos com a imprensa escrita, falada e televisiva;
- ° estabelecer estratégias de comunicação com foco nas Políticas Públicas e direitos do público alvo atendido pela Secretaria;
- ° monitorar o desenvolvimento e a produção de eventos da Prefeitura, na sua área de atuação;
- ° divulgar campanhas educativas promovidas pela Secretaria;
- ° atuar com programas e ações relativos à comunicação social, relações-públicas e cerimonial, no âmbito de sua área de atuação;
- ° orientar a criação e execução de material institucional, editorial e promocional do Órgão;
- ° colecionar as matérias da imprensa que digam respeito ao Órgão, bem como aquelas relativas à sua área de atuação;
- ° manter atualizadas as informações disponibilizadas na internet e intranet;
- ° manter arquivo fotográfico das atividades e eventos da Secretaria.

**19170 AS/ATE Assessoria Técnica Especial**

Assessorar tecnicamente o Titular da Pasta nos assuntos técnicos relativos às diretrizes emanadas da Política Pública de Assistência Social e Direitos Humanos;

◦ analisar:

◦ e consolidar manifestações estratégicas oriundas dos demais órgãos da Secretaria, assim como das manifestações externas, de interesse da Secretaria;

◦ minutas de decretos, resoluções, portarias, relatórios e pareceres que norteiem as demandas do órgão. disponibilizar informações técnicas, subsidiando o Titular da Pasta nos processos de tomada de decisão.

**50398 AS/SUBG/GCR Gerência de Captação de Recursos**

Gerenciar os procedimentos de captação de recursos, celebração de convênios e de repasses de recursos provenientes das esferas federal e estadual;

◦ subsidiar a prestação de contas;

◦ colaborar com a administração do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

◦ realizar acessos aos sistemas em vigor, junto a Secretaria Municipal de Fazenda - SMF;

◦ orientar, encaminhar e submeter a aprovação das demandas da Presidência dos Conselhos, das Secretarias Executivas dos Conselhos Municipais, e da Secretaria, no que concerne às atividades por eles desenvolvidas;

◦ contribuir com o aprimoramento da gestão municipal da Rede Socioassistencial Privada Prestadora de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

◦ promover a aproximação das Organizações da Sociedade Civil - OSCs que compõem a Rede; Socioassistencial Privada Prestadora de Serviços do SUAS, com o órgão gestor do Sistema;

◦ qualificar as ofertas socioassistenciais;

◦ orientar a execução de serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pelo SUAS;

◦ prestar assessoramento na discussão dos Acordos de Cooperação que norteiem a relação entre o Município e as entidades da Rede Socioassistencial Privada Prestadora de Serviços do SUAS;

**50398 AS/ACR Assessoria de Captação de Recursos**

Gerenciar os procedimentos de captação de recursos, celebração de convênios e de repasses de recursos provenientes das esferas federal e estadual;

◦ subsidiar a prestação de contas;

◦ colaborar com a administração do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

◦ realizar acessos aos sistemas em vigor, junto a Secretaria Municipal de Fazenda - SMF;

◦ orientar, encaminhar e submeter a aprovação das demandas da Presidência dos Conselhos, das Secretarias Executivas dos Conselhos Municipais, e da Secretaria, no que concerne às atividades por eles desenvolvidas;

◦ contribuir com o aprimoramento da gestão municipal da Rede Socioassistencial Privada Prestadora de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

◦ promover a aproximação das Organizações da Sociedade Civil - OSCs que compõem a Rede; Socioassistencial Privada Prestadora de Serviços do SUAS, com o órgão gestor do Sistema;

◦ qualificar as ofertas socioassistenciais;

◦ orientar a execução de serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pelo SUAS;

◦ prestar assessoramento na discussão dos Acordos de Cooperação que norteiem a relação entre o Município e as entidades da Rede Socioassistencial Privada Prestadora de Serviços do SUAS;

**50391 AS/SUBPSB Subsecretaria de Proteção Social Básica**

Assessorar o Titular da Pasta na direção, coordenação e gestão estratégica do órgão;

◦ participar da formulação das políticas e diretrizes da Secretaria, em articulação com os demais órgãos;

◦ coordenar e monitorar a implementação da Política de Assistência Social de Proteção Social Básica;

◦ fomentar a produção de metodologia na proposição de ações, serviços, projetos, programas e atividades que atendam ao preconizado pela Política Nacional de Assistência Social;

◦ promover:

a interlocução permanente entre as Coordenadorias de Proteção Social Básica, Coordenadoria de Integração ao Mundo do Trabalho e Coordenadoria de Ações Especiais para a operacionalização dos programas, benefícios e serviços no território;

◦ o alinhamento técnico entre os diversos serviços de Proteção Social Básica;

◦ a produção de dados de execução dos serviços de proteção social básica;

estimular a gestão do conhecimento, promovendo fóruns, debates, seminários e capacitações em serviço em parceria com a Gerência de Desenvolvimento e Educação Permanente e outras instituições;

◦ definir diretrizes e critérios metodológicos para execução dos serviços de Proteção Social Básica.

- Coordenar o planejamento e monitorar a implementação dos serviços, programas e projetos de Proteção Social Básica, observando normas e legislações vigentes;
- analisar e consolidar informações oriundas de seus órgãos subordinados e/ou de órgãos que promovam atividades correlatas e emitir parecer conclusivo sobre o assunto;
  - participar da elaboração das normas e diretrizes técnicas que regulamentem a execução dos serviços de Proteção Social Básica;
  - coordenar os serviços executados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, no que tange à Proteção Social Básica;
  - viabilizar, através da interlocução com as demais Políticas Públicas Setoriais, subsídios que possam compor as estratégias de ação para a execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais da Secretaria junto a outras esferas de governo e sociedade civil;
  - promover a captação de recursos junto aos entes federal e estadual a fim de efetivar as ações e serviços da Política Nacional de Assistência Social no Município do Rio de Janeiro, no que tange à Proteção Social Básica;
  - monitorar, supervisionar e avaliar a execução das metas pactuadas pelo Governo Federal para os serviços socioassistenciais, programas e projetos nos territórios, de forma a potencializar o trabalho desenvolvido pelas equipes de profissionais lotadas nos Centros de Referência Assistência Social - CRAS;
  - coordenar as ações intragovernamentais e com as demais esferas de governo que garantam a efetivação das políticas públicas e ações de Proteção Social Básica, no município;
  - disseminar as diretrizes básicas da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, bem como demais instrumentos normativos que balizem as ações desenvolvidas nos territórios;
  - orientar tecnicamente as ações e serviços oferecidos e desenvolvidos nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS de forma integrada com as demais políticas públicas e assessorar e dar suporte às demandas das equipes;
  - integrar e articular as ações desenvolvidas pela Coordenadoria, com os demais órgãos da Secretaria e Políticas Setoriais;
  - fomentar a produção de metodologia na proposição de ações, serviços, projetos, programas e atividades que atendam ao preconizado pela Política Nacional de Assistência Social;
  - promover a interlocução permanente entre os serviços da Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial para operacionalização dos programas;
  - disseminar as diretrizes básicas da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, bem como demais instrumentos normativos que balizem as ações desenvolvidas nos territórios;
  - estimular a gestão do conhecimento através da interlocução com a Gerência de Desenvolvimento e Educação Permanente da Coordenadoria Técnica de Gestão do SIMAS e outras instituições;
  - participar da interlocução com os órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos;
  - definir diretrizes para as ações realizadas pelo corpo técnico da Coordenadoria.

**50389 AS/SUBPSB/CPSB/GPF****Gerência de Proteção à Família**

- Gerenciar o monitoramento, supervisionar e avaliar a execução dos serviços, programas e projetos nos territórios, potencializando o trabalho desenvolvido pelas equipes de profissionais lotadas dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, em especial para o Programa de Atenção Integral à Família - PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Benefícios Eventuais;
- disseminar diretrizes básicas da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, bem como demais instrumentos normativos que balizem as ações desenvolvidas nos territórios;
  - orientar tecnicamente as ações e serviços oferecidos e desenvolvidos nos CRAS de forma integrada com as demais políticas públicas, assessorando e dando suporte às demandas das equipes;
  - integrar e articular as ações desenvolvidas pela Gerência com os demais Órgãos da Secretaria e políticas setoriais;
  - estimular as equipes do CRAS na identificação do perfil socioterritorial de seus bairros;
  - acompanhar o fortalecer as atividades realizadas pelos CRAS junto à Rede Socioassistencial dos territórios;
  - programar junto com as equipes dos CRAS, a realização de atividades em seu território para a divulgação dos serviços ofertados pelo equipamento de Proteção Social Básica;
  - capacitar os profissionais dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, através de seminários, palestras ou capacitações em parceria com o Gerência de Desenvolvimento e Educação Permanente ou com instituições parceiras;
  - garantir, orientar e acompanhar as estratégias das equipes técnicas dos CRAS para o acompanhamento das famílias inseridas em acompanhamento PAIF e elaboração do perfil das famílias inseridas em acompanhamento continuado;
  - identificar o público prioritário participante dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV com vistas ao planejamento de atividades pertinentes ao público atendido e a suas famílias, realizadas sob-responsabilidade do CRAS e, em articulação com a Rede Local.

- Gerenciar o monitoramento, supervisionar e avaliar a execução dos serviços, programas e projetos nos territórios, em especial os programas Intersetoriais de forma a potencializar o trabalho desenvolvido pelas equipes de profissionais lotadas nos CRAS;
- disseminar as diretrizes básicas da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, bem como demais instrumentos normativos que balizem as ações desenvolvidas nos territórios;
  - orientar tecnicamente as ações e serviços oferecidos e desenvolvidos nos CRAS de forma integrada com as demais políticas públicas e assessorar e dar suporte às demandas das equipes;
  - integrar e articular as ações desenvolvidas pela Gerência com os demais Órgãos da Secretaria e de outras Políticas, em especial os programas intersetoriais.

**50387 AS/SUBPSB/CIMT****Coordenadoria de Integração ao Mundo do Trabalho**

- Coordenar o desenvolvimento de programas, projetos e ações de Integração ao Mundo do Trabalho e de Segurança Alimentar e Nutricional para a população-alvo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro;
- promover:
    - a inclusão do público dos serviços socioassistenciais a postos de trabalho no mercado formal e ações que garantam sua permanência nas vagas ocupadas;
    - e apoiar ações e projetos de qualificação e formação profissional que garantam o desenvolvimento de um processo formativo que abarque as dimensões teóricas e práticas de forma articulada;
    - a educação integral dos usuários da assistência social, orientando-os para sua inserção no mundo produtivo por meio de trabalho decente;
    - o acesso a informações e a orientação para ingresso, permanência e mobilidade no Mundo do Trabalho;
    - a formação empreendedora de pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- desenvolver potencialidades e competências para a geração de trabalho e renda;
- fomentar o acesso tecnológico que assegure maior eficiência produtiva e competitiva.
  - gerenciar os projetos e ações de alimentação e nutrição da Secretaria e implantar intersetorialmente a Política de Segurança Alimentar e Nutricional;
  - articular os programas, projetos e ações desenvolvidos com os diversos setores da Secretaria, com a rede de serviços socioassistenciais e demais Políticas Públicas Setoriais, assim como fomentar parcerias com a sociedade civil e iniciativa privada;
  - monitorar e avaliar a execução nos territórios das ações que envolvam programas, projetos e ações da Coordenadoria.

**50387 AS/SUBPSB/CIP****Coordenadoria de Inclusão Produtiva**

- Coordenar o desenvolvimento de programas, projetos e ações de Integração ao Mundo do Trabalho e de Segurança Alimentar e Nutricional para a população-alvo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro;
- promover:
    - a inclusão do público dos serviços socioassistenciais a postos de trabalho no mercado formal e ações que garantam sua permanência nas vagas ocupadas;
    - e apoiar ações e projetos de qualificação e formação profissional que garantam o desenvolvimento de um processo formativo que abarque as dimensões teóricas e práticas de forma articulada;
    - a educação integral dos usuários da assistência social, orientando-os para sua inserção no mundo produtivo por meio de trabalho decente;
    - o acesso a informações e a orientação para ingresso, permanência e mobilidade no Mundo do Trabalho;
    - a formação empreendedora de pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- desenvolver potencialidades e competências para a geração de trabalho e renda;
- fomentar o acesso tecnológico que assegure maior eficiência produtiva e competitiva.
  - gerenciar os projetos e ações de alimentação e nutrição da Secretaria e implantar intersetorialmente a Política de Segurança Alimentar e Nutricional;
  - articular os programas, projetos e ações desenvolvidos com os diversos setores da Secretaria, com a rede de serviços socioassistenciais e demais Políticas Públicas Setoriais, assim como fomentar parcerias com a sociedade civil e iniciativa privada;
  - monitorar e avaliar a execução nos territórios das ações que envolvam programas, projetos e ações da Coordenadoria.

**50383 AS/SUBPSB/CAE****Coordenadoria de Ações Especiais**

- Coordenar, articular e integrar as ações preventivas, de proteção social e de resiliência para famílias, grupos e indivíduos em situação de risco, emergência e calamidade pública no Município do Rio de Janeiro.

## 50381 AS/SUBPSB/CAE/GAI

## Gerência de Ações Integradas

Gerenciar a execução das Ações Comunitárias realizadas nos territórios das Coordenadorias de Assistência Social e Direitos Humanos;

- integrar e articular as demais políticas públicas intersetoriais, a rede socioassistencial e parceiros da rede privada a fim de otimizar a oferta dos serviços nas Ações Comunitárias, em sua área de abrangência;
- fomentar parcerias com as demais políticas intersetoriais, a rede socioassistencial e Sociedade Civil potencializando a oferta de serviços nas Ações Comunitárias;
- monitorar a eficiência, eficácia e efetividade das Ações Comunitárias, visando a sistematização dos resultados;
- gerenciar:
  - ações de caráter transversal e intersetorial, executadas através de diferentes programas e benefícios;
  - a implantação das diretrizes emanadas pelo Comitê Municipal de Políticas Para a Promoção da Documentação Civil - COMDOC;

planejar, implementar, monitorar e avaliar ações voltadas a promoção do registro civil de nascimento e documentação civil básica, dos cidadãos assistidos pela Secretaria.

## 50395 AS/SUBPSE

## Subsecretaria de Proteção Social Especial

Assessorar o Titular da Pasta na direção, coordenação e gestão estratégica do órgão;

- participar da formulação das políticas e diretrizes da Secretaria, em articulação com os demais órgãos;
- coordenar e monitorar a implementação da Política de Assistência Social de Proteção Social Especial;
- fomentar a produção de metodologia na proposição de ações, serviços, projetos, programas e atividades que atendam ao preconizado pela Política Nacional de Assistência Social;
- promover:
  - o alinhamento técnico entre os diversos serviços de Proteção Social Especial da cidade;
  - a produção de dados de execução dos serviços de Proteção Social Especial;

estimular a gestão do conhecimento em parceria com a Gerência de Desenvolvimento e Educação Permanente e outras instituições;

- definir diretrizes e critérios metodológicos para execução dos serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e coordenar a elaboração de seus planos de trabalho;
- participar da interlocução com os órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, junto ao Titular da Pasta.

## 50394 AS/SUBPSE/CTPR

## Coordenadoria Técnica de Programas de População de Rua

Coordenar tecnicamente:

o planejamento e monitorar a implementação dos serviços, programas e projetos de Proteção Social Especial voltados para o público em situação de rua, observando normas e legislações vigentes;

- o Serviço Especializado de Abordagem Social à População em Situação de Rua;

propor subsídios para as estratégias de ação para a execução dos serviços, programas e projetos ofertados pelos Centros de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - CENTRO POP, Centrais de Recepção - CR e Hotéis Acolhedores;

- monitorar o atendimento a demanda advinda das chamadas realizadas pela central 1746 em sua área de atuação;
- produzir dados quantitativos e qualitativos da execução dos serviços de atendimento a população em situação de rua;
- assessorar aos órgãos competentes nas demandas de levantamentos, censos, pesquisas e afins relacionados ao tema da população em situação de rua;
- representar a Secretaria nos fóruns e comitês de discussão e deliberação que se relacionem aos programas de população de rua;
- fomentar espaços de capacitação e treinamento específico de profissionais que atuem na discussão da população em situação de rua na cidade do Rio de Janeiro;
- articular o aprimoramento de atividades, serviços, programas e projetos voltados para a população em situação de rua, junto às outras pastas e órgãos públicos e/ou da sociedade civil organizada;
- fomentar a inclusão de pessoas em situação de rua no Cadastro Único do Governo Federal;

## 50394 AS/SUBPSE/CTPR

## Coordenadoria Técnica de Programas de População em Situação de Rua



Coordenar tecnicamente:

o planejamento e monitorar a implementação dos serviços, programas e projetos de Proteção Social Especial voltados para o público em situação de rua, observando normas e legislações vigentes;

o Serviço Especializado de Abordagem Social à População em Situação de Rua;

propor subsídios para as estratégias de ação para a execução dos serviços, programas e projetos ofertados pelos Centros de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - CENTRO POP, Centrais de Recepção - CR e Hotéis Acolhedores;

- o monitorar o atendimento a demanda advinda das chamadas realizadas pela central 1746 em sua área de atuação;
- o produzir dados quantitativos e qualitativos da execução dos serviços de atendimento a população em situação de rua;
- o assessorar aos órgãos competentes nas demandas de levantamentos, censos, pesquisas e afins relacionados ao tema da população em situação de rua;
- o representar a Secretaria nos fóruns e comitês de discussão e deliberação que se relacionem aos programas de população de rua;
- o fomentar espaços de capacitação e treinamento específico de profissionais que atuem na discussão da população em situação de rua na cidade do Rio de Janeiro;
- o articular o aprimoramento de atividades, serviços, programas e projetos voltados para a população em situação de rua, junto às outras pastas e órgãos públicos e/ou da sociedade civil organizada;
- o fomentar a inclusão de pessoas em situação de rua no Cadastro Único do Governo Federal;

**51451 AS/SUBPSE/CMAC Coordenadoria de Média e Alta Complexidade**

**51450 AS/SUBPSE/CMAC/GM  
C Gerência de Média Complexidade**

**51449 AS/SUBPSE/CMAC/GAC Gerência de Alta Complexidade**

**50883 AS/SUBPSE/CIA Coordenadoria da Infância e da Adolescência**

Coordenar:

a captação de recursos para as ações com a Infância e a Adolescência;

◦ a articulação e o desenvolvimento das ações internas e externas ao órgão sobre o tema;

◦ os serviços de acolhimento institucional, familiar e de guarda subsidiada para a infância e adolescência;

participar da formulação das políticas e diretrizes da Secretaria que envolvam o tema da Infância e da Adolescência ;

◦ criar a plataforma de participação de crianças e adolescentes na formulação das políticas públicas na cidade;

◦ promover a integração:

das ações desenvolvidas no órgão sobre a Infância e a Adolescência ;

◦ das ações de identificação e combate a exploração sexual e trabalho infantil na cidade, em articulações com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos - SGD;

◦ com a Proteção Social Básica e Direitos Humanos no que diz respeito às Ações Socioeducativas em Meio Aberto (ASEMA);

◦ com a Proteção Social Básica para ampliação de cobertura do SCFV aos grupos prioritários ligados a infância e adolescência;

implementar:

as ações destinadas a abordagem dedicada e especializada a crianças e adolescentes em situação de rua na cidade;

◦ as ações de fortalecimento da política municipal para a primeira infância na cidade nos diversos níveis de proteção (básica, média e alta complexidade);

◦ as Repúblicas da Juventude na cidade do Rio de Janeiro;

construir:

estratégias para a criação do Centro POP para crianças e adolescentes da cidade ;

◦ estratégias de absorção de crianças e adolescentes pelas estratégias de aprendizagem profissional e outros mecanismos;

◦ em conjunto com os órgãos e setores competentes as diretrizes para o Orçamento Criança e Adolescente (OCA) da cidade do Rio de Janeiro;

representar a Pasta junto aos conselhos de direitos e fóruns de discussão e deliberação relativos ao tema;

◦ realizar a interlocução necessária junto aos órgãos do SGD, sobretudo do Judiciário, para o melhor desenvolvimento das rotinas dos serviços;

◦ articular, com os órgãos estaduais, os fluxos necessários para a rotina dos serviços.

**50883 AS/SUBPSE/CI AJ**

**Coordenadoria da Infância, Adolescência e Juventude**

Coordenar:

a captação de recursos para as ações com a Infância e a Adolescência;

◦ a articulação e o desenvolvimento das ações internas e externas ao órgão sobre o tema;

◦ os serviços de acolhimento institucional, familiar e de guarda subsidiada para a infância e adolescência;

participar da formulação das políticas e diretrizes da Secretaria que envolvam o tema da Infância e da Adolescência ;

◦ criar a plataforma de participação de crianças e adolescentes na formulação das políticas públicas na cidade;

◦ promover a integração:

das ações desenvolvidas no órgão sobre a Infância e a Adolescência ;

◦ das ações de identificação e combate a exploração sexual e trabalho infantil na cidade, em articulações com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos - SGD;

◦ com a Proteção Social Básica e Direitos Humanos no que diz respeito às Ações Socioeducativas em Meio Aberto (ASEMA);

◦ com a Proteção Social Básica para ampliação de cobertura do SCFV aos grupos prioritários ligados a infância e adolescência;

implementar:

as ações destinadas a abordagem dedicada e especializada a crianças e adolescentes em situação de rua na cidade;

◦ as ações de fortalecimento da política municipal para a primeira infância na cidade nos diversos níveis de proteção (básica, média e alta complexidade);

◦ as Repúblicas da Juventude na cidade do Rio de Janeiro;

construir:

estratégias para a criação do Centro POP para crianças e adolescentes da cidade ;

◦ estratégias de absorção de crianças e adolescentes pelas estratégias de aprendizagem profissional e outros mecanismos;

◦ em conjunto com os órgãos e setores competentes as diretrizes para o Orçamento Criança e Adolescente (OCA) da cidade do Rio de Janeiro;

representar a Pasta junto aos conselhos de direitos e fóruns de discussão e deliberação relativos ao tema;

◦ realizar a interlocução necessária junto aos órgãos do SGD, sobretudo do Judiciário, para o melhor desenvolvimento das rotinas dos serviços;

◦ articular, com os órgãos estaduais, os fluxos necessários para a rotina dos serviços.

**51452 AS/SUBPSE/CIAJ/GMP**

**Gerência de Medidas Protetivas**

**51453 AS/SUBPSE/CIAJ/GMS**

**Gerência de Medidas Socioeducativas**

**50399 AS/SUBG**

**Subsecretaria de Gestão**

Assessorar o Titular da Pasta na direção, coordenação e gestão estratégica do órgão;

◦ participar da formulação das políticas e diretrizes da Secretaria, em articulação com os demais órgãos;

◦ planejar e supervisionar as atividades relativas a Recursos Humanos (Gestão de Pessoas), Infraestrutura e Logística, Documentação, Análise e Controle de Despesas, no âmbito da Secretaria, de acordo com as orientações dos respectivos Sistemas Municipais;

◦ participar na elaboração da proposta orçamentária da Secretaria e supervisionar as ações pertinentes ao orçamento da Secretaria;

◦ definir e monitorar indicadores gerenciais para sua área de atuação;

◦ integrar as ações administrativas da Secretaria;

◦ elaborar relatórios gerenciais que subsidiem os gestores da Secretaria nos processos de tomada de decisão.

**19165 AS/SUBG/ADS**

**Administração Setorial**

Coordenar e controlar as atividades relativas a Recursos Humanos, Infraestrutura e Logística, mantendo a integração entre essas áreas de acordo com as diretrizes emanadas dos respectivos sistemas;

◦ monitorar indicadores gerenciais para sua área de atuação;

◦ elaborar relatórios gerenciais.

Gerenciar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais; as atividades relativas:

à administração de material e suprimentos;

- ao patrimônio, manutenção, identificação e registro dos bens, baixa, permuta ou revenda dos bens inservíveis ou em desuso, controle e guarda dos documentos referentes à movimentação de bens móveis;
- aos serviços gerais;
- ao transporte de pessoas, acompanhamento da emissão de passagens e concessão de diárias;
- às comunicações administrativas;
- ao apoio à licitação;
- às aquisições e contratações de bens e serviços de apoio à infraestrutura da Secretaria;
- à execução orçamentária e controle de saldo de empenhos.

Gerenciar a execução das atividades relativas à guarda e distribuição de materiais adquiridos pela Secretaria;

- responsabilizar-se pela guarda dos documentos produzidos pela Secretaria e disponibilizá-los para consulta;
- acautelar os bens permanentes oriundos de convênios e os bens para baixa no Sistema de Controle de Bens Patrimoniais - SISBENS;
- recuperar materiais permanentes de uso da Secretaria.

Participar, com o Órgão Gestor do Sistema, da formulação da Política Municipal de Arquivos Públicos e Privados;

- implementar a Política Municipal de Arquivos Públicos e Privados em nível local;
- planejar, executar e controlar as atividades do Sistema, no âmbito da Secretaria, observadas as normas gerais estabelecidas pelo Órgão Gestor;
- padronizar os procedimentos técnicos relativos às atividades de produção, classificação, registro, tramitação, arquivamento, preservação, consulta, expedição, avaliação, transferência e recolhimento de documentos;
- preservar os atos oficiais de natureza privativa das autoridades da Administração Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro, compreendendo aqueles normativos e não normativos, em sua forma original e publicada, em nível local;
- participar de intercâmbios de experiências e informações entre órgãos ou agentes setoriais e seccionais que compõem o Sistema e Instituições afins.

Participar, com o Órgão Gestor do Sistema, da formulação da Política Municipal de Arquivos Públicos e Privados;

- implementar a Política Municipal de Arquivos Públicos e Privados em nível local;
- planejar, executar e controlar as atividades do Sistema, no âmbito da Secretaria, observadas as normas gerais estabelecidas pelo Órgão Gestor;
- padronizar os procedimentos técnicos relativos às atividades de produção, classificação, registro, tramitação, arquivamento, preservação, consulta, expedição, avaliação, transferência e recolhimento de documentos;
- preservar os atos oficiais de natureza privativa das autoridades da Administração Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro, compreendendo aqueles normativos e não normativos, em sua forma original e publicada, em nível local;
- participar de intercâmbios de experiências e informações entre órgãos ou agentes setoriais e seccionais que compõem o Sistema e Instituições afins.

Gerenciar a execução das:

atividades relativas à formalização dos instrumentos jurídicos firmados pela Secretaria;

- ações administrativas necessárias ao estabelecimento e manutenção de parcerias da Secretaria com instituições da sociedade civil;

analisar, controlar e encaminhar para aprovação a prestação de contas dos convênios;

- monitorar os saldos financeiros e orçamentários dos projetos da Secretaria;
- convocar as entidades/empresas conveniadas para a assinatura dos instrumentos jurídicos e seus termos aditivos;
- acompanhar e controlar:
  - as cláusulas contratuais, os prazos estabelecidos e a publicação oficial dos extratos dos instrumentos jurídicos firmados;
  - o cumprimento das cláusulas contratuais;

solicitar o repasse dos recursos às entidades conveniadas;

- remeter documentação relativa aos instrumentos firmados para os Órgãos de controle externo;
- registrar e controlar os convênios e demais instrumentos jurídicos firmados pela Secretaria;
- alimentar, acompanhar e atualizar informações dos instrumentos jurídicos celebrados pela Secretaria no Sistema de Controle de Execução Orçamentária e Contábil do Município do Rio de Janeiro - FINCON;
- apurar os saldos remanescentes dos instrumentos firmados pela Secretaria e proceder à cobrança devida.

**50379 AS/SUBG/CAC/GFT**

**Gerência de Formalização de Termos**

Gerenciar a execução das:

atividades relativas à formalização dos instrumentos jurídicos firmados pela Secretaria;

- ações administrativas necessárias ao estabelecimento e manutenção de parcerias da Secretaria com instituições da sociedade civil;

analisar, controlar e encaminhar para aprovação a prestação de contas dos convênios;

- monitorar os saldos financeiros e orçamentários dos projetos da Secretaria;
- convocar as entidades/empresas conveniadas para a assinatura dos instrumentos jurídicos e seus termos aditivos;
- acompanhar e controlar:
  - as cláusulas contratuais, os prazos estabelecidos e a publicação oficial dos extratos dos instrumentos jurídicos firmados;
  - o cumprimento das cláusulas contratuais;

solicitar o repasse dos recursos às entidades conveniadas;

- remeter documentação relativa aos instrumentos firmados para os Órgãos de controle externo;
- registrar e controlar os convênios e demais instrumentos jurídicos firmados pela Secretaria;
- alimentar, acompanhar e atualizar informações dos instrumentos jurídicos celebrados pela Secretaria no Sistema de Controle de Execução Orçamentária e Contábil do Município do Rio de Janeiro - FINCON;
- apurar os saldos remanescentes dos instrumentos firmados pela Secretaria e proceder à cobrança devida.

**51727 AS/SUBG/CAT/GCF**

**Gerência de Controle Financeiro**

nilfcharset0 Arial;}{f1\fnillfcharset2 Symbol;}}

{\rtf1\ansi\ansicpg1252\deff0{\fonttbl{\f0\f

{\colortbl ;\red0\green0\blue0;}}

**51456 AS/SUBG/CAC/GPC**

**Gerência de Prestação de Contas**

**51455 AS/SUBG/CAC/GPC/SM**

**Subgerência de Monitoramento de Termos**

**T**

**51461 AS/SUBG/GPA**

**Gerência de Planejamento e Avaliação**

**51460 AS/SUBG/GEO**

**Gerência de Execução Orçamentária**

Gerenciar as atividades de planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento de pessoas, valorização do servidor, segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Recursos Humanos do Sistema Municipal de Administração;

- desenvolver programa de integração dos recursos humanos;
- preparar pagamento de jeton (conselheiros, comissão de licitação etc.), gratificações e encargos especiais;
- emitir relatórios gerenciais.

Gerenciar as atividades de planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento de pessoas, valorização do servidor, segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Recursos Humanos do Sistema Municipal de Administração;

- desenvolver programa de integração dos recursos humanos;
- preparar pagamento de jeton (conselheiros, comissão de licitação etc.), gratificações e encargos especiais;
- emitir relatórios gerenciais.

Coordenar as ações sistêmicas, observando as diretrizes para o Sistema Municipal de Assistência Social - SIMAS;

- atuar de forma dinâmica e articulada no planejamento das ações específicas e intersetoriais no âmbito da gestão do trabalho no SIMAS;
- elaborar, com a participação dos Órgãos Setoriais, os planos, programas e projetos, que visem ao desenvolvimento do Sistema, sua agilização e seu aperfeiçoamento;
- coordenar, supervisionar e orientar tecnicamente as ações dos Assistentes Sociais, Agentes do Sistema, no desempenho de suas funções, no âmbito dos demais órgãos da Administração Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro;
- elaborar atos e instrumentos necessários ao desempenho das atividades do Sistema;
- promover as correções e os ajustes necessários ao pleno funcionamento do Sistema;
- aprovar, previamente, as solicitações de concurso público ou de contratação para admissão de profissionais, Agentes do Sistema;
- opinar quanto às solicitações de concurso público ou de contratação para admissão de Servidores de Apoio ao Sistema;
- definir e decidir quanto à alocação, exercício e movimentação dos Agentes do Sistema, resguardadas as situações de quadros próprios de entidades municipais, existentes e estabelecidos por lei;
- decidir quanto ao quantitativo de Agentes do Sistema, Servidores de Apoio e demais profissionais que compõem as equipes dos Órgãos Setoriais;
- estabelecer critérios para concurso de remoção interna de Agentes do Sistema e de Servidores de Apoio;
- elaborar, atualizar e distribuir manuais de orientação e normatização das ações dos Órgãos Setoriais, Agentes e integrantes do Sistema;
- promover e participar do intercâmbio de experiências e informações entre os órgãos que compõem o Sistema, evitando a sobreposição de ações sociais;
- coordenar, acompanhar e avaliar a execução de projetos de capacitação do trabalhador social do Município do Rio de Janeiro;
- elaborar propostas e projetos de capacitação do trabalhador social do Município do Rio de Janeiro.

- Gerenciar o planejamento e executar as ações referentes à organização da força de trabalho, de acordo com a necessidade apresentada pelos órgãos da Secretaria e em consonância com o que preconiza a NOB-RH/SUAS;
- realizar a movimentação interna e externa dos profissionais, bem como os processos de remoção/cessão de servidores públicos municipais do SIMAS, em conformidade com o quadro de pessoal;
  - acompanhar os assistentes sociais e profissionais de apoio em exercício em outras pastas;
  - promover ações, programas e projetos na área de orientação e apoio aos trabalhadores, em parceria com as demais gerências;
  - prestar informações, elaborar relatórios e executar atividades inerentes à movimentação de pessoal;
  - realizar estudos e dimensionar recursos humanos para subsidiar a coordenação do SIMAS no provisionamento de trabalhadores nos órgãos da Secretaria;
  - organizar processos seletivos para preenchimento de cargos de gestão e funções específicas demandadas pelos órgãos da Secretaria;
  - elaborar e aplicar instrumentos e metodologias para avaliação de desempenho dos Agentes do Sistema e Agentes de Apoio ao Sistema.

**39391 AS/CGSIMAS/GPRGP**

**Gerência de Planejamento, Regulação e Gestão de Pessoas**

- Gerenciar o recebimento e consolidação dos dados referentes às diversas demandas de trabalhadores conveniados por parte dos órgãos da Secretaria;
- promover, em parceria com a Gerência de Desenvolvimento e Educação Permanente, ações de Ambiência e capacitação continuada dos profissionais;
  - contribuir, na discussão e elaboração do escopo dos termos e parcerias, firmados pela Secretaria, de forma a provisionar e redimensionar os recursos humanos de acordo com a legislação vigente;
  - realizar a gestão de pessoas, trabalhando o desempenho, competência e motivação dos profissionais;
  - contribuir para a elaboração e aplicação de instrumentos e metodologias para avaliação de desempenho dos trabalhadores conveniados da Secretaria;
  - promover ações, programas e projetos na área de orientação e apoio aos trabalhadores, em parceria com as demais gerências.

**42402 AS/CGSIMAS/GDEP**

**Gerência de Desenvolvimento e Educação Permanente**

- Gerenciar o planejamento, desenvolver, monitorar e avaliar as atividades de capacitação e educação permanente destinadas aos trabalhadores do SIMAS;
- definir diretrizes e estratégias que visem à implementação e aprimoramento da perspectiva político-pedagógica de Educação Permanente;
  - fomentar a participação dos trabalhadores nas atividades de formação e capacitação promovidas por Instituições de Ensino Superior, Institutos, Escolas de Governos, dentre outros;
  - fornecer subsídios para:
    - atividades de formação e capacitação de gestores e trabalhadores;
    - exercício da supervisão técnica;
    - elaboração de instrumentais de intervenção profissional, na proposição de novas práticas e técnicas profissionais, metodologias, processos e rotinas de trabalho;
- fomentar e oportunizar a participação dos profissionais em eventos do campo da assistência social e de outras políticas setoriais;
- implementar sistema de certificação acerca das atividades de capacitação e formação realizadas;
  - estabelecer e divulgar as normas e procedimentos administrativos para a realização de estudos, pesquisas e projetos de extensão;
  - analisar e autorizar as solicitações para participação em cursos, seminários e congressos externos;
  - fomentar a cooperação técnica com Instituições de Ensino e propor estratégias de formação, capacitação e desenvolvimento dos trabalhadores e gestores;
  - analisar, autorizar e monitorar as solicitações de pesquisas e projetos de extensão vinculados as Linhas de pesquisa de Universidades, Fundações e Institutos;
  - propor, coordenar, elaborar e monitorar a edição de publicações que abordem aspectos relativos às práticas profissionais, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
  - coordenar e monitorar as ações relativas ao estágio curricular obrigatório de nível superior de servidores da Secretaria.

**51464 AS/CGC**

**Coordenadoria Geral dos Conselhos**

Coordenar as ações de forma a prevenir e desestimular o uso de drogas, bem como estudos relativos a tais propósitos;

- participar da formulação de políticas de prevenção ao uso de drogas, e de tratamento e recuperação dos dependentes químicos;
- manter permanente entendimento com órgãos públicos ou privados, bem como com os diversos setores da comunidade, envolvidos na prevenção à dependência química.

**48161 AS/CACT****Coordenadoria de Apoio aos Conselhos Tutelares**

Coordenar a interlocução dos Conselhos Tutelares com o Chefe do Poder Executivo e os Órgãos Municipais;

- promover a interação dos Conselhos com a Secretaria Municipal à qual estão associados;
- acompanhar as ações para o fortalecimento dos Conselhos realizadas pela Secretaria Municipal à qual estão associados e por outros Órgãos Municipais;
- articular, junto aos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e instituições privadas, ações de parceria, com a finalidade de receber doações e/ou serviços para os Conselhos Tutelares;
- criar, gerir e manter banco de dados com informações atualizadas sobre os recursos pessoal e material dos Conselhos;
- avaliar as estruturas física e administrativa dos serviços terceirizados nos Conselhos;
- promover:
  - a padronização dos formulários e procedimentos administrativos;
  - a capacitação permanente dos membros dos Conselhos Tutelares e funcionários, por meio de parcerias com órgãos públicos e privados.

**48161 AS/CGC/CACT****Coordenadoria de Apoio aos Conselhos Tutelares**

Coordenar a interlocução dos Conselhos Tutelares com o Chefe do Poder Executivo e os Órgãos Municipais;

- promover a interação dos Conselhos com a Secretaria Municipal à qual estão associados;
- acompanhar as ações para o fortalecimento dos Conselhos realizadas pela Secretaria Municipal à qual estão associados e por outros Órgãos Municipais;
- articular, junto aos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e instituições privadas, ações de parceria, com a finalidade de receber doações e/ou serviços para os Conselhos Tutelares;
- criar, gerir e manter banco de dados com informações atualizadas sobre os recursos pessoal e material dos Conselhos;
- avaliar as estruturas física e administrativa dos serviços terceirizados nos Conselhos;
- promover:
  - a padronização dos formulários e procedimentos administrativos;
  - a capacitação permanente dos membros dos Conselhos Tutelares e funcionários, por meio de parcerias com órgãos públicos e privados.

**19156 AS/CTR****Coordenadoria de Programas de Transferência de Renda**



Coordenar e monitorar a execução da política de Transferência de Renda na Cidade do Rio de Janeiro;

- planejar, monitorar, supervisionar e auxiliar a execução das metas pactuadas pelo Governo Federal referentes ao Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, e Programas de Transferência de Renda no Município do Rio de Janeiro;
- coordenar, organizar e acompanhar a execução e o cumprimento das condicionalidades dos Programas de Transferência de Renda desenvolvidos pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro ;
- executar o planejamento e a logística de pagamento dos beneficiários dos Programas de Transferência de Renda e projetos sociais de assistência social;
- monitorar o processamento das ações financeiras, orçamentárias e sociais dos programas de transferência da renda vinculados à assistência social;
- fornecer subsídios à Secretaria e às unidades de atendimento nos territórios com dados sintéticos e analíticos para o desenvolvimento de estudos e análises estratégicas referentes aos Programas de Transferência de Renda ;
- viabilizar a integração intersetorial com fins de ampliação da rede de proteção social através dos Programas de Transferência de Renda;
- viabilizar, através da interlocução macrofuncional, subsídios que possam compor estratégias de ação para a execução dos programas e projetos de transferência de renda da Secretaria junto a outras esferas de governo e sociedade civil;
- orientar, acompanhar, avaliar e supervisionar os programas e projetos relativos à política nacional, estadual e municipal de renda executados em nível municipal;
- articular os programas de transferência de renda com os demais programas sociais federais, estaduais e municipais, com o objetivo de integrar interesses convergentes na área de renda de cidadania;
- capacitar, assessorar e dar suporte técnico aos profissionais envolvidos nas ações e programas que estão sob a responsabilidade da Coordenadoria de Programas de Transferência de Renda (CTR);
- integrar e articular as ações desenvolvidas pela Coordenadoria com os demais órgãos da Secretaria e entidades afins.

**51448 AS/CSA**

**Coordenadoria de Segurança Alimentar**

**38312 AS/SUBPSB/CIMT/CSAF**

**Centro de Segurança Alimentar da Fazenda Modelo**

**M**

Difundir a proposta de agricultura familiar, como estratégia de desenvolvimento sustentável e qualidade de vida;

- executar as ações socioeducativas de difusão da Segurança Alimentar e Nutricional para o público da Assistência Social, planejadas e coordenadas pela Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional ;
- desenvolver projetos cuja produção reverta para as unidades administrativas da Secretaria;
- viabilizar infraestrutura para a implantação de projetos comunitários que atendam às demandas da população local, conforme critérios estabelecidos pela Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional ..

**38312 AS/CSA/CSAFM**

**Centro de Segurança Alimentar da Fazenda Modelo**

Difundir a proposta de agricultura familiar, como estratégia de desenvolvimento sustentável e qualidade de vida;

- executar as ações socioeducativas de difusão da Segurança Alimentar e Nutricional para o público da Assistência Social, planejadas e coordenadas pela Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional ;
- desenvolver projetos cuja produção reverta para as unidades administrativas da Secretaria;
- viabilizar infraestrutura para a implantação de projetos comunitários que atendam às demandas da população local, conforme critérios estabelecidos pela Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional ..

**12017 AS/1ª CASDH**

**1ª Coordenadoria de Assistência Social e Direitos Humanos**

Gerir, em nível local, a Política Pública de Assistência Social na Cidade do Rio de Janeiro, com vistas à vigilância da exclusão;

- participar do planejamento de programas e projetos a serem realizados pela Secretaria;
- coordenar, implementar, supervisionar e avaliar a Política Regional de Assistência Social ;
- elaborar projetos sociais adequados à operacionalização do eixo de proteção da Política Pública de Assistência Social;
- supervisionar as ações e atividades da vigilância da exclusão em todos os seus Órgãos subordinados;
- coordenar, em sua área de abrangência, a execução das atividades relativas a administração de pessoal, comunicações administrativas, controle de bens móveis e serviços gerais da Coordenadoria, segundo as diretrizes emanadas dos Subsistemas de Recursos Humanos e Infraestrutura e Logística do Sistema Municipal de Administração.

Gerir, em nível local, a Política Pública de Assistência Social na Cidade do Rio de Janeiro, com vistas à vigilância da exclusão;

- participar do planejamento de programas e projetos a serem realizados pela Secretaria;
- coordenar, implementar, supervisionar e avaliar a Política Regional de Assistência Social;
- elaborar projetos sociais adequados à operacionalização do eixo de proteção da Política Pública de Assistência Social;
- supervisionar as ações e atividades da vigilância da exclusão em todos os seus Órgãos subordinados;
- coordenar, em sua área de abrangência, a execução das atividades relativas a administração de pessoal, comunicações administrativas, controle de bens móveis e serviços gerais da Coordenadoria, segundo as diretrizes emanadas dos Subsistemas de Recursos Humanos e Infraestrutura e Logística do Sistema Municipal de Administração.

**12037 AS/1ª CASDH/CRAS-AIS****Centro de Referência da Assistência Social Adalberto Ismael de Souza**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**12037 AS/1ª CAS/CRAS-AIS****Centro de Referência da Assistência Social Adalberto Ismael de Souza**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**15757 AS/9ª****Centro de Referência da Assistência Social Professora Ismênia de Lima Martins****CASDH/CRAS-PILM**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**15757 AS/1ª CAS/CRAS-PILM****Centro de Referência da Assistência Social Professora Ismênia de Lima Martins**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**42070 AS/1ª CASDH/CRAS-GD Centro de Referência da Assistência Social Germinal Domingues**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**42070 AS/1ª CAS/CRAS-GD Centro de Referência da Assistência Social Germinal Domingues**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**15758 AS/1ª CASDH/CRAS-DLEM Centro de Referência da Assistência Social Deputado Luís Eduardo Magalhães**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**15758 AS/1ª CAS/CRAS-DLEM Centro de Referência da Assistência Social Deputado Luís Eduardo Magalhães**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**41545 AS/1ª CASDH/CRAS-XVM Centro de Referência da Assistência Social XV de Maio**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**41545 AS/1ª CAS/CRAS-XVM Centro de Referência da Assistência Social XV de Maio**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**41546 AS/1ª CASDH/CRAS-DP Centro de Referência da Assistência Social Dodô da Portela**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**41546 AS/1ª CAS/CRAS-DP Centro de Referência da Assistência Social Dodô da Portela**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**41854 AS/1ª Centro de Referência Especializado de Assistência Social Simone de Beauvoir  
CASDH/CREAS-SB**

- Ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- ofertar o Serviço Especializado em Abordagem Social;
- ofertar o Serviço de proteção social à adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;
- desenvolver ações continuadas com indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidade e operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e com a sociedade civil organizada;
- referendar e encaminhar as situações de violação de direitos, vitimização e agressões aos órgãos competentes;
- proceder acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidade do usuário;
- elaborar plano individual e/ou familiar de atendimento, mantendo atualizados os prontuários e relatórios sociais;
- realizar atendimento psicossocial e jurídico individual e em grupos de usuários e suas famílias;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais;
- fortalecer a vigilância socioassistencial de forma regional e a garantia de acessos aos direitos sociais;
- fortalecer e potencializar as ações em benefício das famílias em situação de vulnerabilidade e suas redes sociais de apoio;
- acompanhar o cumprimento e descumprimento das condicionalidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
- contribuir no combate a estigmas e preconceitos;
- assegurar proteção social imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social;
- prevenir e auxiliar no combate ao abandono e a institucionalização;
- fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;
- realizar a interface com a rede socioassistencial de proteção especial no território;
- realizar o monitoramento e avaliação dos serviços ofertados.

**41854 AS/1ª CAS/CREAS-SB Centro de Referência Especializado de Assistência Social Simone de Beauvoir**

- Ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- ofertar o Serviço Especializado em Abordagem Social;
- ofertar o Serviço de proteção social à adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;
- desenvolver ações continuadas com indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidade e operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e com a sociedade civil organizada;
- referendar e encaminhar as situações de violação de direitos, vitimização e agressões aos órgãos competentes;
- proceder acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidade do usuário;
- elaborar plano individual e/ou familiar de atendimento, mantendo atualizados os prontuários e relatórios sociais;
- realizar atendimento psicossocial e jurídico individual e em grupos de usuários e suas famílias;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais;
- fortalecer a vigilância socioassistencial de forma regional e a garantia de acessos aos direitos sociais;
- fortalecer e potencializar as ações em benefício das famílias em situação de vulnerabilidade e suas redes sociais de apoio;
- acompanhar o cumprimento e descumprimento das condicionalidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
- contribuir no combate a estigmas e preconceitos;
- assegurar proteção social imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social;
- prevenir e auxiliar no combate ao abandono e a institucionalização;
- fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;
- realizar a interface com a rede socioassistencial de proteção especial no território;
- realizar o monitoramento e avaliação dos serviços ofertados.

**44085 AS/1ª CAS/CENTRO  
POP-BC**

**Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua Bárbara Calazans**

- Desenvolver ações especializadas e continuadas para indivíduos e famílias em situação de rua;
- articular os serviços necessários ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de rua;
- operar a referência e a contra referência com a rede de serviços socioassistenciais, demais políticas públicas e sociedade civil organizada para atender indivíduos e famílias em situação de rua;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais;
- fortalecer a vigilância socioassistencial de forma regional e promover o acesso aos direitos sociais;
- fortalecer e potencializar as ações em benefício das famílias em situação de vulnerabilidade social;
- contribuir no combate a estigmas e preconceitos;
- realizar a interface com a rede socioassistencial de Proteção Social Especial no território;
- contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento;
- contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua;
- promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária;
- desenvolver ações educativas afirmativas permanentes para a população em situação de rua, atuando nas dimensões da ética, da solidariedade, da cultura de respeito à diversidade humana em sua amplitude étnico-racial, sexual, de gênero e geracional.

## POP-BC

- Desenvolver ações especializadas e continuadas para indivíduos e famílias em situação de rua;
- articular os serviços necessários ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de rua;
- operar a referência e a contra referência com a rede de serviços socioassistenciais, demais políticas públicas e sociedade civil organizada para atender indivíduos e famílias em situação de rua;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais;
- fortalecer a vigilância socioassistencial de forma regional e promover o acesso aos direitos sociais;
- fortalecer e potencializar as ações em benefício das famílias em situação de vulnerabilidade social;
- contribuir no combate a estigmas e preconceitos;
- realizar a interface com a rede socioassistencial de Proteção Social Especial no território;
- contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento;
- contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua;
- promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária;
- desenvolver ações educativas afirmativas permanentes para a população em situação de rua, atuando nas dimensões da ética, da solidariedade, da cultura de respeito à diversidade humana em sua amplitude étnico-racial, sexual, de gênero e geracional.

## 15754 AS/1ª CASDH/URS-PM

## Unidade Municipal de Reinserção Social Plínio Marcos

- Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de extremo risco social vivenciada por adultos;
- promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;
- promover a inserção do público-alvo nos serviços de educação, saúde, esportes e lazer, dentre outros, bem como realizar o acompanhamento;
- garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;
- promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;
- favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidades, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;
- desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial .

## 15754 AS/1ª CAS/URS-PM

## Unidade Municipal de Reinserção Social Plínio Marcos

- Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de extremo risco social vivenciada por adultos;
- promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;
- promover a inserção do público-alvo nos serviços de educação, saúde, esportes e lazer, dentre outros, bem como realizar o acompanhamento;
- garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;
- promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;
- favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidades, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;
- desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial .

- Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de risco social e pessoal, vivenciada por adolescentes;
- elaborar plano individual de atendimento, respeitando a subjetividade, a autonomia e as potencialidades;
- garantir acesso e acompanhamento de adolescentes aos serviços de educação, saúde, esportes e lazer, cultura, além de qualificação profissional;
- elaborar relatórios e estudos sociais, municiando o Sistema de Garantia de Direitos, sempre que solicitado;
- garantir espaços acolhedores de preservação dos vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- investir nas possibilidades de reintegração familiar, incluindo os vínculos afetivos com a família extensa;
- intensificar ações de empoderamento social com todos os adolescentes próximos a maioria, com vistas a preparação da vida autônoma, principalmente quando esgotadas as perspectivas de reintegração ou colocação em família substituta;
- garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;
- promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;
- favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidades, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;
- desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial .

## 15750 AS/1ª CAS/URS-DHC

## Unidade Municipal de Reinserção Social Dom Helder Câmara

- Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de risco social e pessoal, vivenciada por adolescentes;
- elaborar plano individual de atendimento, respeitando a subjetividade, a autonomia e as potencialidades;
- garantir acesso e acompanhamento de adolescentes aos serviços de educação, saúde, esportes e lazer, cultura, além de qualificação profissional;
- elaborar relatórios e estudos sociais, municiando o Sistema de Garantia de Direitos, sempre que solicitado;
- garantir espaços acolhedores de preservação dos vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- investir nas possibilidades de reintegração familiar, incluindo os vínculos afetivos com a família extensa;
- intensificar ações de empoderamento social com todos os adolescentes próximos a maioria, com vistas a preparação da vida autônoma, principalmente quando esgotadas as perspectivas de reintegração ou colocação em família substituta;
- garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;
- promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;
- favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidades, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;
- desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial .

## 44083 AS/1ª CASDH/URS-ID

## Unidade Municipal de Reinserção Social Irmã Dulce



- Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de extremo risco social vivenciada por adultos;
- promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;
- promover a inserção do público-alvo nos serviços de educação, saúde, esportes e lazer, dentre outros, bem como realizar o acompanhamento;
- garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;
- promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;
- favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidades, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;
- desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial .

**44083 AS/1ª CAS/URS-ID Unidade Municipal de Reinserção Social Irmã Dulce**

- Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de extremo risco social vivenciada por adultos;
- promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;
- promover a inserção do público-alvo nos serviços de educação, saúde, esportes e lazer, dentre outros, bem como realizar o acompanhamento;
- garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;
- promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;
- favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidades, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;
- desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial .

**12038 AS/1ª CASDH/CRCA-AFO Central de Recepção de Crianças e Adolescentes Ademar Ferreira de Oliveira**

- Coordenar a rede acolhedora de crianças e adolescentes em situação de rua e risco social, através da interlocução e ação direta com os Centros de Acolhimentos do Município, com as equipes de abordagem de rua, com os Conselhos Tutelares e com os Juizados das 1ª e 2ª Varas da Infância;
- receber crianças e adolescentes que chegam à rede e encaminhá-los para as diferentes modalidades de unidades de atendimento, de acordo com a especificidade da demanda;
- subsidiar, com estatísticas mensais dos resultados obtidos com os atendimentos, a Subsecretaria de Proteção Social Especial.

**12038 AS/1ª CAS/CRCA-AFO Central de Recepção de Crianças e Adolescentes Ademar Ferreira de Oliveira**

- Coordenar a rede acolhedora de crianças e adolescentes em situação de rua e risco social, através da interlocução e ação direta com os Centros de Acolhimentos do Município, com as equipes de abordagem de rua, com os Conselhos Tutelares e com os Juizados das 1ª e 2ª Varas da Infância;
- receber crianças e adolescentes que chegam à rede e encaminhá-los para as diferentes modalidades de unidades de atendimento, de acordo com a especificidade da demanda;
- subsidiar, com estatísticas mensais dos resultados obtidos com os atendimentos, a Subsecretaria de Proteção Social Especial.

Gerir, em nível local, a Política Pública de Assistência Social na Cidade do Rio de Janeiro, com vistas à vigilância da exclusão;

- ° participar do planejamento de programas e projetos a serem realizados pela Secretaria;
- ° coordenar, implementar, supervisionar e avaliar a Política Regional de Assistência Social;
- ° elaborar projetos sociais adequados à operacionalização do eixo de proteção da Política Pública de Assistência Social;
- ° supervisionar as ações e atividades da vigilância da exclusão em todos os seus Órgãos subordinados;
- ° coordenar, em sua área de abrangência, a execução das atividades relativas a administração de pessoal, comunicações administrativas, controle de bens móveis e serviços gerais da Coordenadoria, segundo as diretrizes emanadas dos Subsistemas de Recursos Humanos e Infraestrutura e Logística do Sistema Municipal de Administração.

Gerir, em nível local, a Política Pública de Assistência Social na Cidade do Rio de Janeiro, com vistas à vigilância da exclusão;

- ° participar do planejamento de programas e projetos a serem realizados pela Secretaria;
- ° coordenar, implementar, supervisionar e avaliar a Política Regional de Assistência Social;
- ° elaborar projetos sociais adequados à operacionalização do eixo de proteção da Política Pública de Assistência Social;
- ° supervisionar as ações e atividades da vigilância da exclusão em todos os seus Órgãos subordinados;
- ° coordenar, em sua área de abrangência, a execução das atividades relativas a administração de pessoal, comunicações administrativas, controle de bens móveis e serviços gerais da Coordenadoria, segundo as diretrizes emanadas dos Subsistemas de Recursos Humanos e Infraestrutura e Logística do Sistema Municipal de Administração.

- ° Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- ° fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- ° promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- ° promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- ° organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- ° desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- ° garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

- ° Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- ° fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- ° promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- ° promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- ° organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- ° desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- ° garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**15776 AS/2ª CAS/CRAS-RC Centro de Referência da Assistência Social Rosani Cunha**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**15756 AS/2ª CASDH/CRAS-RL Centro de Referência da Assistência Social Rinaldo de Lamare**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**15756 AS/2ª CAS/CRAS-RL Centro de Referência da Assistência Social Rinaldo de Lamare**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**42401 AS/2ª CASDH/CRAS-PV Centro de Referência da Assistência Social Padre Velloso**

Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;

- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**42401 AS/2ª CAS/CRAS-PV**

**Centro de Referência da Assistência Social Padre Velloso**

Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;

- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**44082 AS/2ª CASDH/CRAS-T**

**Centro de Referência da Assistência Social Tijuca**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**44082 AS/2ª CAS/CRAS-T**

**Centro de Referência da Assistência Social Tijuca**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**44081 AS/2ª**

**Centro de Referência da Assistência Social Sebastião Theodoro Filho**

**CASDH/CRAS-STF**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**44081 AS/2ª CAS/CRAS-STF**

**Centro de Referência da Assistência Social Sebastião Theodoro Filho**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**41543 AS/2ª**

**Centro de Referência Especializado de Assistência Social Arlindo Rodrigues**

**CASDH/CREAS-AR**

- Ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- ofertar o Serviço Especializado em Abordagem Social;
- ofertar o Serviço de proteção social à adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;
- desenvolver ações continuadas com indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidade e operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e com a sociedade civil organizada;
- referendar e encaminhar as situações de violação de direitos, vitimização e agressões aos órgãos competentes;
- proceder acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidade do usuário;
- elaborar plano individual e/ou familiar de atendimento, mantendo atualizados os prontuários e relatórios sociais;
- realizar atendimento psicossocial e jurídico individual e em grupos de usuários e suas famílias;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais;
- fortalecer a vigilância socioassistencial de forma regional e a garantia de acessos aos direitos sociais;
- fortalecer e potencializar as ações em benefício das famílias em situação de vulnerabilidade e suas redes sociais de apoio;
- acompanhar o cumprimento e descumprimento das condicionalidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
- contribuir no combate a estigmas e preconceitos;
- assegurar proteção social imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social;
- prevenir e auxiliar no combate ao abandono e a institucionalização;
- fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;
- realizar a interface com a rede socioassistencial de proteção especial no território;
- realizar o monitoramento e avaliação dos serviços ofertados.

**41543 AS/2ª CAS/CREAS-AR**

**Centro de Referência Especializado de Assistência Social Arlindo Rodrigues**

- Ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- ofertar o Serviço Especializado em Abordagem Social;
- ofertar o Serviço de proteção social à adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;
- desenvolver ações continuadas com indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidade e operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e com a sociedade civil organizada;
- referendar e encaminhar as situações de violação de direitos, vitimização e agressões aos órgãos competentes;
- proceder acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidade do usuário;
- elaborar plano individual e/ou familiar de atendimento, mantendo atualizados os prontuários e relatórios sociais;
- realizar atendimento psicossocial e jurídico individual e em grupos de usuários e suas famílias;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais;
- fortalecer a vigilância socioassistencial de forma regional e a garantia de acessos aos direitos sociais;
- fortalecer e potencializar as ações em benefício das famílias em situação de vulnerabilidade e suas redes sociais de apoio;
- acompanhar o cumprimento e descumprimento das condicionalidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
- contribuir no combate a estigmas e preconceitos;
- assegurar proteção social imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social;
- prevenir e auxiliar no combate ao abandono e a institucionalização;
- fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;
- realizar a interface com a rede socioassistencial de proteção especial no território;
- realizar o monitoramento e avaliação dos serviços ofertados.

**12044 AS/2ª**

**Centro de Referência Especializado de Assistência Social Maria Lina de Castro Lima**

**CASDH/CREAS-MLCL**

- Ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- ofertar o Serviço Especializado em Abordagem Social;
- ofertar o Serviço de proteção social à adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;
- desenvolver ações continuadas com indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidade e operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e com a sociedade civil organizada;
- referendar e encaminhar as situações de violação de direitos, vitimização e agressões aos órgãos competentes;
- proceder acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidade do usuário;
- elaborar plano individual e/ou familiar de atendimento, mantendo atualizados os prontuários e relatórios sociais;
- realizar atendimento psicossocial e jurídico individual e em grupos de usuários e suas famílias;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais;
- fortalecer a vigilância socioassistencial de forma regional e a garantia de acessos aos direitos sociais;
- fortalecer e potencializar as ações em benefício das famílias em situação de vulnerabilidade e suas redes sociais de apoio;
- acompanhar o cumprimento e descumprimento das condicionalidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
- contribuir no combate a estigmas e preconceitos;
- assegurar proteção social imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social;
- prevenir e auxiliar no combate ao abandono e a institucionalização;
- fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;
- realizar a interface com a rede socioassistencial de proteção especial no território;
- realizar o monitoramento e avaliação dos serviços ofertados.

**CAS/CREAS-MLCL**

- Ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- ofertar o Serviço Especializado em Abordagem Social;
- ofertar o Serviço de proteção social à adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;
- desenvolver ações continuadas com indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidade e operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e com a sociedade civil organizada;
- referendar e encaminhar as situações de violação de direitos, vitimização e agressões aos órgãos competentes;
- proceder acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidade do usuário;
- elaborar plano individual e/ou familiar de atendimento, mantendo atualizados os prontuários e relatórios sociais;
- realizar atendimento psicossocial e jurídico individual e em grupos de usuários e suas famílias;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais;
- fortalecer a vigilância socioassistencial de forma regional e a garantia de acessos aos direitos sociais;
- fortalecer e potencializar as ações em benefício das famílias em situação de vulnerabilidade e suas redes sociais de apoio;
- acompanhar o cumprimento e descumprimento das condicionalidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
- contribuir no combate a estigmas e preconceitos;
- assegurar proteção social imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social;
- prevenir e auxiliar no combate ao abandono e a institucionalização;
- fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;
- realizar a interface com a rede socioassistencial de proteção especial no território;
- realizar o monitoramento e avaliação dos serviços ofertados.

**15771 AS/2ª CASDH/URS-RS****Unidade Municipal de Reinserção Social Raul Seixas**

- Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de risco social e pessoal, vivenciada por adolescentes;
- elaborar plano individual de atendimento, respeitando a subjetividade, a autonomia e as potencialidades;
- garantir acesso e acompanhamento de adolescentes aos serviços de educação, saúde, esportes e lazer, cultura, além de qualificação profissional;
- elaborar relatórios e estudos sociais, municiando o Sistema de Garantia de Direitos, sempre que solicitado;
- garantir espaços acolhedores de preservação dos vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- investir nas possibilidades de reintegração familiar, incluindo os vínculos afetivos com a família extensa;
- intensificar ações de empoderamento social com todos os adolescentes próximos a maioria, com vistas a preparação da vida autônoma, principalmente quando esgotadas as perspectivas de reintegração ou colocação em família substituta;
- garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;
- promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;
- favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidades, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;
- desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial .

**15771 AS/2ª CAS/URS-RS****Unidade Municipal de Reinserção Social Raul Seixas**

- Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de risco social e pessoal, vivenciada por adolescentes;
- elaborar plano individual de atendimento, respeitando a subjetividade, a autonomia e as potencialidades;
- garantir acesso e acompanhamento de adolescentes aos serviços de educação, saúde, esportes e lazer, cultura, além de qualificação profissional;
- elaborar relatórios e estudos sociais, municiando o Sistema de Garantia de Direitos, sempre que solicitado;
- garantir espaços acolhedores de preservação dos vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- investir nas possibilidades de reintegração familiar, incluindo os vínculos afetivos com a família extensa;
- intensificar ações de empoderamento social com todos os adolescentes próximos a maioria, com vistas a preparação da vida autônoma, principalmente quando esgotadas as perspectivas de reintegração ou colocação em família substituta;
- garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;
- promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;
- favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidades, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;
- desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial .

**44065 AS/2ª CASDH/URS-BB**

**Unidade Municipal de Reinserção Social Bia Bedran**

- Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de risco social e pessoal, vivenciada por crianças;
- elaborar plano individual de atendimento, respeitando a subjetividade, a autonomia e as potencialidades;
- garantir acesso e acompanhamento das crianças aos serviços de educação, saúde, esportes, lazer e cultura;
- elaborar relatórios e estudos sociais, municiando o Sistema de Garantia de Direitos, sempre que solicitado;
- garantir espaços acolhedores de preservação dos vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- investir nas possibilidades de reintegração familiar, incluindo os vínculos afetivos com a família extensa;
- garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;
- promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;
- favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidades, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;
- desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial .

**44065 AS/2ª CAS/URS-BB**

**Unidade Municipal de Reinserção Social Bia Bedran**



- Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de risco social e pessoal, vivenciada por crianças;
- elaborar plano individual de atendimento, respeitando a subjetividade, a autonomia e as potencialidades;
- garantir acesso e acompanhamento das crianças aos serviços de educação, saúde, esportes, lazer e cultura;
- elaborar relatórios e estudos sociais, municiando o Sistema de Garantia de Direitos, sempre que solicitado;
- garantir espaços acolhedores de preservação dos vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- investir nas possibilidades de reintegração familiar, incluindo os vínculos afetivos com a família extensa;
- garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;
- promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;
- favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidades, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;
- desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial .

**42066 AS/2ª CASDH/URS-MY**

**Unidade Municipal de Reinserção Social Malala Yousafzai**

- Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de risco social e pessoal, vivenciada por adolescentes;
- elaborar plano individual de atendimento, respeitando a subjetividade, a autonomia e as potencialidades;
- garantir acesso e acompanhamento de adolescentes aos serviços de educação, saúde, esportes e lazer, cultura, além de qualificação profissional;
- elaborar relatórios e estudos sociais, municiando o Sistema de Garantia de Direitos, sempre que solicitado;
- garantir espaços acolhedores de preservação dos vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- investir nas possibilidades de reintegração familiar, incluindo os vínculos afetivos com a família extensa;
- intensificar ações de empoderamento social com todos os adolescentes próximos a maioria, com vistas a preparação da vida autônoma, principalmente quando esgotadas as perspectivas de reintegração ou colocação em família substituta;
- garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;
- promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;
- favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidades, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;
- desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial .

**42066 AS/2ª CAS/URS-MY**

**Unidade Municipal de Reinserção Social Malala Yousafzai**

- Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de risco social e pessoal, vivenciada por adolescentes;
- elaborar plano individual de atendimento, respeitando a subjetividade, a autonomia e as potencialidades;
- garantir acesso e acompanhamento de adolescentes aos serviços de educação, saúde, esportes e lazer, cultura, além de qualificação profissional;
- elaborar relatórios e estudos sociais, municiando o Sistema de Garantia de Direitos, sempre que solicitado;
- garantir espaços acolhedores de preservação dos vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- investir nas possibilidades de reintegração familiar, incluindo os vínculos afetivos com a família extensa;
- intensificar ações de empoderamento social com todos os adolescentes próximos a maioria, com vistas a preparação da vida autônoma, principalmente quando esgotadas as perspectivas de reintegração ou colocação em família substituta;
- garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;
- promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;
- favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidades, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;
- desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial .

**44080 AS/2ª CASDH/URS-C**

**Unidade Municipal de Reinserção Social Catete**

- Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de extremo risco social vivenciada por idosos;
- incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- possibilitar o acesso a renda;
- promover a inserção do público-alvo nos serviços de educação, saúde, esportes e lazer, dentre outros, bem como realizar o acompanhamento;
- garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;
- promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;
- favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidades, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;
- desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial .

**44080 AS/2ª CAS/URS-C**

**Unidade Municipal de Reinserção Social Catete**

- Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de extremo risco social vivenciada por idosos;
- incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- possibilitar o acesso a renda;
- promover a inserção do público-alvo nos serviços de educação, saúde, esportes e lazer, dentre outros, bem como realizar o acompanhamento;
- garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;
- promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;
- favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidades, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;
- desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial .

**46878 AS/2ª CASDH/URS-LA**

**Unidade Municipal de Reinserção Social Lucinha Araújo**

Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de risco social e pessoal, vivenciada por crianças e adolescentes;

- elaborar plano individual de atendimento, respeitando a subjetividade, a autonomia e as potencialidades;
- garantir acesso e acompanhamento das crianças e adolescentes nos serviços de educação, saúde, esportes e lazer, cultura, além de qualificação profissional;
- elaborar relatórios e estudos sociais, municiando o Sistema de Garantia de Direitos, sempre que solicitado;
- garantir espaços acolhedores de preservação dos vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- investir nas possibilidades de reintegração familiar, incluindo os vínculos afetivos com a família extensa;
- intensificar ações de empoderamento social com todos os adolescentes próximos a maioria, com vistas a preparação da vida autônoma, principalmente quando esgotadas as perspectivas de reintegração ou colocação em família substituta;
- garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;
- promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;
- favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidade, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;
- desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial .

**46878 AS/2ª CAS/URS-LA**

**Unidade Municipal de Reinserção Social Lucinha Araújo**

Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de risco social e pessoal, vivenciada por crianças e adolescentes;

- elaborar plano individual de atendimento, respeitando a subjetividade, a autonomia e as potencialidades;
- garantir acesso e acompanhamento das crianças e adolescentes nos serviços de educação, saúde, esportes e lazer, cultura, além de qualificação profissional;
- elaborar relatórios e estudos sociais, municiando o Sistema de Garantia de Direitos, sempre que solicitado;
- garantir espaços acolhedores de preservação dos vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- investir nas possibilidades de reintegração familiar, incluindo os vínculos afetivos com a família extensa;
- intensificar ações de empoderamento social com todos os adolescentes próximos a maioria, com vistas a preparação da vida autônoma, principalmente quando esgotadas as perspectivas de reintegração ou colocação em família substituta;
- garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;
- promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;
- favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidade, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;
- desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial.

**12020 AS/3ª CASDH**

**3ª Coordenadoria de Assistência Social e Direitos Humanos**

Gerir, em nível local, a Política Pública de Assistência Social na Cidade do Rio de Janeiro, com vistas à vigilância da exclusão;

- participar do planejamento de programas e projetos a serem realizados pela Secretaria;
- coordenar, implementar, supervisionar e avaliar a Política Regional de Assistência Social;
- elaborar projetos sociais adequados à operacionalização do eixo de proteção da Política Pública de Assistência Social;
- supervisionar as ações e atividades da vigilância da exclusão em todos os seus Órgãos subordinados;
- coordenar, em sua área de abrangência, a execução das atividades relativas a administração de pessoal, comunicações administrativas, controle de bens móveis e serviços gerais da Coordenadoria, segundo as diretrizes emanadas dos Subsistemas de Recursos Humanos e Infraestrutura e Logística do Sistema Municipal de Administração.

**12020 AS/3ª CAS**

**3ª Coordenadoria de Assistência Social**

Gerir, em nível local, a Política Pública de Assistência Social na Cidade do Rio de Janeiro, com vistas à vigilância da exclusão;

- participar do planejamento de programas e projetos a serem realizados pela Secretaria;
- coordenar, implementar, supervisionar e avaliar a Política Regional de Assistência Social;
- elaborar projetos sociais adequados à operacionalização do eixo de proteção da Política Pública de Assistência Social;
- supervisionar as ações e atividades da vigilância da exclusão em todos os seus Órgãos subordinados;
- coordenar, em sua área de abrangência, a execução das atividades relativas a administração de pessoal, comunicações administrativas, controle de bens móveis e serviços gerais da Coordenadoria, segundo as diretrizes emanadas dos Subsistemas de Recursos Humanos e Infraestrutura e Logística do Sistema Municipal de Administração.

**15752 AS/3ª Centro de Referência da Assistência Social Maria da Luz dos Santos**

**CASDH/CRAS-MLS**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**15752 AS/3ª CAS/CRAS-MLS Centro de Referência da Assistência Social Maria da Luz dos Santos**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**15763 AS/3ª CASDH/CRAS-SP Centro de Referência da Assistência Social Doutor Sobral Pinto**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**15763 AS/3ª CAS/CRAS-SP Centro de Referência da Assistência Social Doutor Sobral Pinto**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

15784 AS/3ª

Centro de Referência da Assistência Social Caio Fernando Abreu

**CASDH/CRAS-CFA**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

15784 AS/3ª CAS/CRAS-CFA

Centro de Referência da Assistência Social Caio Fernando Abreu

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

42068 AS/3ª CASDH/CRAS-MR

Centro de Referência da Assistência Social Mary Richmond

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

42068 AS/3ª CAS/CRAS-MR

Centro de Referência da Assistência Social Mary Richmond

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**CASDH/CREAS-JC**

- Ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- ofertar o Serviço Especializado em Abordagem Social;
- ofertar o Serviço de proteção social à adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;
- desenvolver ações continuadas com indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidade e operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e com a sociedade civil organizada;
- referendar e encaminhar as situações de violação de direitos, vitimização e agressões aos órgãos competentes;
- proceder acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidade do usuário;
- elaborar plano individual e/ou familiar de atendimento, mantendo atualizados os prontuários e relatórios sociais;
- realizar atendimento psicossocial e jurídico individual e em grupos de usuários e suas famílias;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais;
- fortalecer a vigilância socioassistencial de forma regional e a garantia de acessos aos direitos sociais;
- fortalecer e potencializar as ações em benefício das famílias em situação de vulnerabilidade e suas redes sociais de apoio;
- acompanhar o cumprimento e descumprimento das condicionalidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
- contribuir no combate a estigmas e preconceitos;
- assegurar proteção social imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social;
- prevenir e auxiliar no combate ao abandono e a institucionalização;
- fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;
- realizar a interface com a rede socioassistencial de proteção especial no território;
- realizar o monitoramento e avaliação dos serviços ofertados.

- Ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- ofertar o Serviço Especializado em Abordagem Social;
- ofertar o Serviço de proteção social à adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;
- desenvolver ações continuadas com indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidade e operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e com a sociedade civil organizada;
- referendar e encaminhar as situações de violação de direitos, vitimização e agressões aos órgãos competentes;
- proceder acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidade do usuário;
- elaborar plano individual e/ou familiar de atendimento, mantendo atualizados os prontuários e relatórios sociais;
- realizar atendimento psicossocial e jurídico individual e em grupos de usuários e suas famílias;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais;
- fortalecer a vigilância socioassistencial de forma regional e a garantia de acessos aos direitos sociais;
- fortalecer e potencializar as ações em benefício das famílias em situação de vulnerabilidade e suas redes sociais de apoio;
- acompanhar o cumprimento e descumprimento das condicionalidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
- contribuir no combate a estigmas e preconceitos;
- assegurar proteção social imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social;
- prevenir e auxiliar no combate ao abandono e a institucionalização;
- fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;
- realizar a interface com a rede socioassistencial de proteção especial no território;
- realizar o monitoramento e avaliação dos serviços ofertados.

Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de risco social e pessoal, vivenciada por crianças e adolescentes;

- elaborar plano individual de atendimento, respeitando a subjetividade, a autonomia e as potencialidades;
- garantir acesso e acompanhamento das crianças e adolescentes nos serviços de educação, saúde, esportes e lazer, cultura, além de qualificação profissional;
- elaborar relatórios e estudos sociais, municiando o Sistema de Garantia de Direitos, sempre que solicitado;
- garantir espaços acolhedores de preservação dos vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- investir nas possibilidades de reintegração familiar, incluindo os vínculos afetivos com a família extensa;
- intensificar ações de empoderamento social com todos os adolescentes próximos a maioria, com vistas a preparação da vida autônoma, principalmente quando esgotadas as perspectivas de reintegração ou colocação em família substituta;
- garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;
- promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;
- favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidade, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;
- desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial .

**46877 AS/3ª CAS/URS-FK**

**Unidade Municipal de Reinserção Social Frida Kahlo**

Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de risco social e pessoal, vivenciada por crianças e adolescentes;

- elaborar plano individual de atendimento, respeitando a subjetividade, a autonomia e as potencialidades;
- garantir acesso e acompanhamento das crianças e adolescentes nos serviços de educação, saúde, esportes e lazer, cultura, além de qualificação profissional;
- elaborar relatórios e estudos sociais, municiando o Sistema de Garantia de Direitos, sempre que solicitado;
- garantir espaços acolhedores de preservação dos vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- investir nas possibilidades de reintegração familiar, incluindo os vínculos afetivos com a família extensa;
- intensificar ações de empoderamento social com todos os adolescentes próximos a maioria, com vistas a preparação da vida autônoma, principalmente quando esgotadas as perspectivas de reintegração ou colocação em família substituta;
- garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;
- promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;
- favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidade, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;
- desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial .

**46879 AS/3ª CASDH/URS-Z**

**Unidade Municipal de Reinserção Social Ziraldo**



Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de risco social e pessoal, vivenciada por crianças e adolescentes;

- elaborar plano individual de atendimento, respeitando a subjetividade, a autonomia e as potencialidades;
  - garantir acesso e acompanhamento das crianças e adolescentes nos serviços de educação, saúde, esportes e lazer, cultura, além de qualificação profissional;
  - elaborar relatórios e estudos sociais, municiando o Sistema de Garantia de Direitos, sempre que solicitado;
  - garantir espaços acolhedores de preservação dos vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
  - investir nas possibilidades de reintegração familiar, incluindo os vínculos afetivos com a família extensa;
- intensificar ações de empoderamento social com todos os adolescentes próximos a maioria, com vistas a preparação da vida autônoma, principalmente quando esgotadas as perspectivas de reintegração ou colocação em família substituta;
- garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
  - restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;
  - promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;
  - favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
  - desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;
  - articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidade, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;
  - desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
  - identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial .

**46879 AS/3ª CAS/URS-Z**

**Unidade Municipal de Reinserção Social Ziraldo**

Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de risco social e pessoal, vivenciada por crianças e adolescentes;

- elaborar plano individual de atendimento, respeitando a subjetividade, a autonomia e as potencialidades;
  - garantir acesso e acompanhamento das crianças e adolescentes nos serviços de educação, saúde, esportes e lazer, cultura, além de qualificação profissional;
  - elaborar relatórios e estudos sociais, municiando o Sistema de Garantia de Direitos, sempre que solicitado;
  - garantir espaços acolhedores de preservação dos vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
  - investir nas possibilidades de reintegração familiar, incluindo os vínculos afetivos com a família extensa;
- intensificar ações de empoderamento social com todos os adolescentes próximos a maioria, com vistas a preparação da vida autônoma, principalmente quando esgotadas as perspectivas de reintegração ou colocação em família substituta;
- garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
  - restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;
  - promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;
  - favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
  - desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;
  - articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidade, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;
  - desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
  - identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial .

**CASDH/URS-CVDC**

Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de risco social e pessoal, vivenciada por adolescentes;

- ° elaborar plano individual de atendimento, respeitando a subjetividade, a autonomia e as potencialidades;
- ° garantir acesso e acompanhamento de adolescentes aos serviços de educação, saúde, esportes e lazer, cultura, além de qualificação profissional;
- ° elaborar relatórios e estudos sociais, municiando o Sistema de Garantia de Direitos, sempre que solicitado;
- ° garantir espaços acolhedores de preservação dos vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- ° investir nas possibilidades de reintegração familiar, incluindo os vínculos afetivos com a família extensa;
- ° intensificar ações de empoderamento social com todos os adolescentes próximos a maioria, com vistas a preparação da vida autônoma, principalmente quando esgotadas as perspectivas de reintegração ou colocação em família substituta;
- ° garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- ° restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;
- ° promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;
- ° favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- ° desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;
- ° articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidades, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;
- ° desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- ° identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial .

Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de risco social e pessoal, vivenciada por adolescentes;

- ° elaborar plano individual de atendimento, respeitando a subjetividade, a autonomia e as potencialidades;
- ° garantir acesso e acompanhamento de adolescentes aos serviços de educação, saúde, esportes e lazer, cultura, além de qualificação profissional;
- ° elaborar relatórios e estudos sociais, municiando o Sistema de Garantia de Direitos, sempre que solicitado;
- ° garantir espaços acolhedores de preservação dos vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- ° investir nas possibilidades de reintegração familiar, incluindo os vínculos afetivos com a família extensa;
- ° intensificar ações de empoderamento social com todos os adolescentes próximos a maioria, com vistas a preparação da vida autônoma, principalmente quando esgotadas as perspectivas de reintegração ou colocação em família substituta;
- ° garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- ° restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;
- ° promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;
- ° favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- ° desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;
- ° articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidades, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;
- ° desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- ° identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial .

- Coordenar a rede acolhedora de crianças e adolescentes em situação de rua e risco social, através da interlocução e ação direta com os Centros de Acolhimentos do Município, com as equipes de abordagem de rua, com os Conselhos Tutelares e com os Juizados das 1ª e 2ª Varas da Infância;
- receber crianças e adolescentes que chegam à rede e encaminhá-los para as diferentes modalidades de unidades de atendimento, de acordo com a especificidade da demanda;
- subsidiar, com estatísticas mensais dos resultados obtidos com os atendimentos, a Subsecretaria de Proteção Social Especial.

**12045 AS/3ª CAS/CRCA-T Central de Recepção de Crianças e Adolescentes Taiguara**

- Coordenar a rede acolhedora de crianças e adolescentes em situação de rua e risco social, através da interlocução e ação direta com os Centros de Acolhimentos do Município, com as equipes de abordagem de rua, com os Conselhos Tutelares e com os Juizados das 1ª e 2ª Varas da Infância;
- receber crianças e adolescentes que chegam à rede e encaminhá-los para as diferentes modalidades de unidades de atendimento, de acordo com a especificidade da demanda;
- subsidiar, com estatísticas mensais dos resultados obtidos com os atendimentos, a Subsecretaria de Proteção Social Especial.

**12021 AS/4ª CASDH 4ª Coordenadoria de Assistência Social e Direitos Humanos**

Gerir, em nível local, a Política Pública de Assistência Social na Cidade do Rio de Janeiro, com vistas à vigilância da exclusão;

- participar do planejamento de programas e projetos a serem realizados pela Secretaria;
- coordenar, implementar, supervisionar e avaliar a Política Regional de Assistência Social;
- elaborar projetos sociais adequados à operacionalização do eixo de proteção da Política Pública de Assistência Social;
- supervisionar as ações e atividades da vigilância da exclusão em todos os seus Órgãos subordinados;
- coordenar, em sua área de abrangência, a execução das atividades relativas a administração de pessoal, comunicações administrativas, controle de bens móveis e serviços gerais da Coordenadoria, segundo as diretrizes emanadas dos Subsistemas de Recursos Humanos e Infraestrutura e Logística do Sistema Municipal de Administração.

**12021 AS/4ª CAS 4ª Coordenadoria de Assistência Social**

Gerir, em nível local, a Política Pública de Assistência Social na Cidade do Rio de Janeiro, com vistas à vigilância da exclusão;

- participar do planejamento de programas e projetos a serem realizados pela Secretaria;
- coordenar, implementar, supervisionar e avaliar a Política Regional de Assistência Social;
- elaborar projetos sociais adequados à operacionalização do eixo de proteção da Política Pública de Assistência Social;
- supervisionar as ações e atividades da vigilância da exclusão em todos os seus Órgãos subordinados;
- coordenar, em sua área de abrangência, a execução das atividades relativas a administração de pessoal, comunicações administrativas, controle de bens móveis e serviços gerais da Coordenadoria, segundo as diretrizes emanadas dos Subsistemas de Recursos Humanos e Infraestrutura e Logística do Sistema Municipal de Administração.

**12072 AS/4ª CASDH/CRAS-NM Centro de Referência da Assistência Social Nelson Mandela**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

## 12152 AS/4ª

## Centro de Referência da Assistência Social Anilva Dutra Mendes

## CASDH/CRAS-ADM

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

## 12152 AS/4ª CAS/CRAS-NFP

## Centro de Referência da Assistência Social Nelza Felipe Pereira

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

## 12165 AS/4ª

## Centro de Referência da Assistência Social Professor Darcy Ribeiro

## CASDH/CRAS-PDR

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

## 12171 AS/4ª

## Centro de Referência da Assistência Social Carlos Drummond de Andrade

## CASDH/CRAS-CDA

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

## 12171 AS/4ª CAS/CRAS-CDA

## Centro de Referência da Assistência Social Carlos Drummond de Andrade

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

## 41542 AS/4ª CASDH/CRAS-JF

## Centro de Referência da Assistência Social Deputado João Fassarela

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca aGerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

## 44077 AS/4ª CASDH/CRAS-R

## Centro de Referência da Assistência Social Ramos

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

## 44077 AS/4ª CAS/CRAS-R

## Centro de Referência da Assistência Social Ramos

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**POP-JS**

- Desenvolver ações especializadas e continuadas para indivíduos e famílias em situação de rua;
- articular os serviços necessários ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de rua;
- operar a referência e a contra referência com a rede de serviços socioassistenciais, demais políticas públicas e sociedade civil organizada para atender indivíduos e famílias em situação de rua;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais;
- fortalecer a vigilância socioassistencial de forma regional e promover o acesso aos direitos sociais;
- fortalecer e potencializar as ações em benefício das famílias em situação de vulnerabilidade social;
- contribuir no combate a estigmas e preconceitos;
- realizar a interface com a rede socioassistencial de Proteção Social Especial no território;
- contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento;
- contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua;
- promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária;
- desenvolver ações educativas afirmativas permanentes para a população em situação de rua, atuando nas dimensões da ética, da solidariedade, da cultura de respeito à diversidade humana em sua amplitude étnico-racial, sexual, de gênero e geracional.

**POP-JS**

- Desenvolver ações especializadas e continuadas para indivíduos e famílias em situação de rua;
- articular os serviços necessários ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de rua;
- operar a referência e a contra referência com a rede de serviços socioassistenciais, demais políticas públicas e sociedade civil organizada para atender indivíduos e famílias em situação de rua;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais;
- fortalecer a vigilância socioassistencial de forma regional e promover o acesso aos direitos sociais;
- fortalecer e potencializar as ações em benefício das famílias em situação de vulnerabilidade social;
- contribuir no combate a estigmas e preconceitos;
- realizar a interface com a rede socioassistencial de Proteção Social Especial no território;
- contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento;
- contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua;
- promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária;
- desenvolver ações educativas afirmativas permanentes para a população em situação de rua, atuando nas dimensões da ética, da solidariedade, da cultura de respeito à diversidade humana em sua amplitude étnico-racial, sexual, de gênero e geracional.

- Ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- ofertar o Serviço Especializado em Abordagem Social;
- ofertar o Serviço de proteção social à adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;
- desenvolver ações continuadas com indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidade e operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e com a sociedade civil organizada;
- referendar e encaminhar as situações de violação de direitos, vitimização e agressões aos órgãos competentes;
- proceder acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidade do usuário;
- elaborar plano individual e/ou familiar de atendimento, mantendo atualizados os prontuários e relatórios sociais;
- realizar atendimento psicossocial e jurídico individual e em grupos de usuários e suas famílias;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais;
- fortalecer a vigilância socioassistencial de forma regional e a garantia de acessos aos direitos sociais;
- fortalecer e potencializar as ações em benefício das famílias em situação de vulnerabilidade e suas redes sociais de apoio;
- acompanhar o cumprimento e descumprimento das condicionalidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
- contribuir no combate a estigmas e preconceitos;
- assegurar proteção social imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social;
- prevenir e auxiliar no combate ao abandono e a institucionalização;
- fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;
- realizar a interface com a rede socioassistencial de proteção especial no território;
- realizar o monitoramento e avaliação dos serviços ofertados.

**12071 AS/4ª**

**Centro de Referência Especializado de Assistência Social Stella Maris**

**CASDH/CREAS-SM**

- Ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- ofertar o Serviço Especializado em Abordagem Social;
- ofertar o Serviço de proteção social à adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;
- desenvolver ações continuadas com indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidade e operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e com a sociedade civil organizada;
- referendar e encaminhar as situações de violação de direitos, vitimização e agressões aos órgãos competentes;
- proceder acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidade do usuário;
- elaborar plano individual e/ou familiar de atendimento, mantendo atualizados os prontuários e relatórios sociais;
- realizar atendimento psicossocial e jurídico individual e em grupos de usuários e suas famílias;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais;
- fortalecer a vigilância socioassistencial de forma regional e a garantia de acessos aos direitos sociais;
- fortalecer e potencializar as ações em benefício das famílias em situação de vulnerabilidade e suas redes sociais de apoio;
- acompanhar o cumprimento e descumprimento das condicionalidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
- contribuir no combate a estigmas e preconceitos;
- assegurar proteção social imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social;
- prevenir e auxiliar no combate ao abandono e a institucionalização;
- fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;
- realizar a interface com a rede socioassistencial de proteção especial no território;
- realizar o monitoramento e avaliação dos serviços ofertados.



**CASDH/CREAS-NC**

- Ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- ofertar o Serviço Especializado em Abordagem Social;
- ofertar o Serviço de proteção social à adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;
- desenvolver ações continuadas com indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidade e operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e com a sociedade civil organizada;
- referendar e encaminhar as situações de violação de direitos, vitimização e agressões aos órgãos competentes;
- proceder acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidade do usuário;
- elaborar plano individual e/ou familiar de atendimento, mantendo atualizados os prontuários e relatórios sociais;
- realizar atendimento psicossocial e jurídico individual e em grupos de usuários e suas famílias;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais;
- fortalecer a vigilância socioassistencial de forma regional e a garantia de acessos aos direitos sociais;
- fortalecer e potencializar as ações em benefício das famílias em situação de vulnerabilidade e suas redes sociais de apoio;
- acompanhar o cumprimento e descumprimento das condicionalidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
- contribuir no combate a estigmas e preconceitos;
- assegurar proteção social imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social;
- prevenir e auxiliar no combate ao abandono e a institucionalização;
- fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;
- realizar a interface com a rede socioassistencial de proteção especial no território;
- realizar o monitoramento e avaliação dos serviços ofertados.

- Ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- ofertar o Serviço Especializado em Abordagem Social;
- ofertar o Serviço de proteção social à adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;
- desenvolver ações continuadas com indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidade e operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e com a sociedade civil organizada;
- referendar e encaminhar as situações de violação de direitos, vitimização e agressões aos órgãos competentes;
- proceder acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidade do usuário;
- elaborar plano individual e/ou familiar de atendimento, mantendo atualizados os prontuários e relatórios sociais;
- realizar atendimento psicossocial e jurídico individual e em grupos de usuários e suas famílias;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais;
- fortalecer a vigilância socioassistencial de forma regional e a garantia de acessos aos direitos sociais;
- fortalecer e potencializar as ações em benefício das famílias em situação de vulnerabilidade e suas redes sociais de apoio;
- acompanhar o cumprimento e descumprimento das condicionalidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
- contribuir no combate a estigmas e preconceitos;
- assegurar proteção social imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social;
- prevenir e auxiliar no combate ao abandono e a institucionalização;
- fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;
- realizar a interface com a rede socioassistencial de proteção especial no território;
- realizar o monitoramento e avaliação dos serviços ofertados.

- Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de risco social e pessoal, vivenciada por crianças;
- elaborar plano individual de atendimento, respeitando a subjetividade, a autonomia e as potencialidades;
- garantir acesso e acompanhamento das crianças aos serviços de educação, saúde, esportes, lazer e cultura;
- elaborar relatórios e estudos sociais, municiando o Sistema de Garantia de Direitos, sempre que solicitado;
- garantir espaços acolhedores de preservação dos vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- investir nas possibilidades de reintegração familiar, incluindo os vínculos afetivos com a família extensa;
- garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;
- promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;
- favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidades, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;
- desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial .

**15781 AS/4ª CAS/URS-AC**

**Unidade Municipal de Reinserção Social Ana Carolina**

- Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de risco social e pessoal, vivenciada por crianças;
- elaborar plano individual de atendimento, respeitando a subjetividade, a autonomia e as potencialidades;
- garantir acesso e acompanhamento das crianças aos serviços de educação, saúde, esportes, lazer e cultura;
- elaborar relatórios e estudos sociais, municiando o Sistema de Garantia de Direitos, sempre que solicitado;
- garantir espaços acolhedores de preservação dos vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- investir nas possibilidades de reintegração familiar, incluindo os vínculos afetivos com a família extensa;
- garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;
- promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;
- favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidades, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;
- desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial .

**44064 AS/4ª CASDH/URS-IG**

**Unidade Municipal de Reinserção Social Ilha do Governador**

◦ Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de extremo risco social vivenciada por adultos e idosos;  
promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;  
promover a inserção do público-alvo nos serviços de educação, saúde, esportes e lazer, dentre outros, bem como realizar o acompanhamento;  
incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;  
possibilitar o acesso a renda;  
incluir nos serviços de educação, saúde, esporte e lazer, qualificação profissional, dentre outros, bem como realizar o acompanhamento;  
garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;  
restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;  
promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;  
favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;  
desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;  
articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidades, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;  
desenvolver condições para a independência e o autocuidado;  
identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial .

**44064 AS/4ª CAS/URS-IG**

**Unidade Municipal de Reinserção Social Ilha do Governador**

◦ Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de extremo risco social vivenciada por adultos e idosos;  
promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;  
promover a inserção do público-alvo nos serviços de educação, saúde, esportes e lazer, dentre outros, bem como realizar o acompanhamento;  
incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;  
possibilitar o acesso a renda;  
incluir nos serviços de educação, saúde, esporte e lazer, qualificação profissional, dentre outros, bem como realizar o acompanhamento;  
garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;  
restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;  
promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;  
favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;  
desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;  
articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidades, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;  
desenvolver condições para a independência e o autocuidado;  
identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial .

**12053 AS/4ª CASDH/URS-FL**

**Unidade Municipal de Reinserção Social Floriano de Lemos**

- Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de extremo risco social vivenciada por idosos;
- incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- possibilitar o acesso a renda;
- promover a inserção do público-alvo nos serviços de educação, saúde, esportes e lazer, dentre outros, bem como realizar o acompanhamento;
- garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;
- promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;
- favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidades, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;
- desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial .

**12053 AS/4ª CAS/URS-FL**

**Unidade Municipal de Reinserção Social Floriano de Lemos**

- Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de extremo risco social vivenciada por idosos;
- incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- possibilitar o acesso a renda;
- promover a inserção do público-alvo nos serviços de educação, saúde, esportes e lazer, dentre outros, bem como realizar o acompanhamento;
- garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;
- promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;
- favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidades, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;
- desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial .

**48680 AS/4ª CASDH/URS-CVP**

**Unidade Municipal de Reinserção Social Casa Viva Penha**

- Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de risco social e pessoal, vivenciada por adolescentes;
- elaborar plano individual de atendimento, respeitando a subjetividade, a autonomia e as potencialidades;
  - garantir acesso e acompanhamento de adolescentes aos serviços de educação, saúde, esportes e lazer, cultura, além de qualificação profissional;
  - elaborar relatórios e estudos sociais, municiando o Sistema de Garantia de Direitos, sempre que solicitado;
  - garantir espaços acolhedores de preservação dos vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
  - investir nas possibilidades de reintegração familiar, incluindo os vínculos afetivos com a família extensa;
  - intensificar ações de empoderamento social com todos os adolescentes próximos a maioria, com vistas a preparação da vida autônoma, principalmente quando esgotadas as perspectivas de reintegração ou colocação em família substituta;
  - garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
  - restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;
  - promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;
  - favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
  - desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;
  - articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidades, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;
  - desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
  - identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial .

**48680 AS/4ª CAS/URS-CVP**

**Unidade Municipal de Reinserção Social Casa Viva Penha**

- Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de risco social e pessoal, vivenciada por adolescentes;
- elaborar plano individual de atendimento, respeitando a subjetividade, a autonomia e as potencialidades;
  - garantir acesso e acompanhamento de adolescentes aos serviços de educação, saúde, esportes e lazer, cultura, além de qualificação profissional;
  - elaborar relatórios e estudos sociais, municiando o Sistema de Garantia de Direitos, sempre que solicitado;
  - garantir espaços acolhedores de preservação dos vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
  - investir nas possibilidades de reintegração familiar, incluindo os vínculos afetivos com a família extensa;
  - intensificar ações de empoderamento social com todos os adolescentes próximos a maioria, com vistas a preparação da vida autônoma, principalmente quando esgotadas as perspectivas de reintegração ou colocação em família substituta;
  - garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
  - restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;
  - promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;
  - favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
  - desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;
  - articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidades, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;
  - desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
  - identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial .

**15768 AS/4ª CASDH/CRAF-TJ**

**Central de Recepção de Adultos e Famílias Tom Jobim**

- Coordenar a rede acolhedora de adultos e familiares em situações de rua e risco social, através da interlocução e ação direta com os Centros de Acolhimentos do Município, com as equipes de abordagem de rua, com o Ministério Público;
- receber adultos e famílias que chegam à rede e encaminhá-los para as diferentes modalidades de unidades de atendimento, de acordo com a especificidade da demanda;
- subsidiar, com estatísticas mensais dos resultados obtidos com os atendimentos, a Subsecretaria de Proteção Social Especial.

**15768 AS/4ª CAS/CRAF-TJ Central de Recepção de Adultos e Famílias Tom Jobim**

- Coordenar a rede acolhedora de adultos e familiares em situações de rua e risco social, através da interlocução e ação direta com os Centros de Acolhimentos do Município, com as equipes de abordagem de rua, com o Ministério Público;
- receber adultos e famílias que chegam à rede e encaminhá-los para as diferentes modalidades de unidades de atendimento, de acordo com a especificidade da demanda;
- subsidiar, com estatísticas mensais dos resultados obtidos com os atendimentos, a Subsecretaria de Proteção Social Especial.

**41802 AS/4ª CASDH/CRI-PCP Central de Recepção de Idosos Pastor Carlos Portela**

- Coordenar a rede acolhedora de idosos em situação de rua e risco social, através da interlocução e ação direta com os Centros de Acolhimentos do Município, com as equipes de abordagem de rua e com os juizados das Varas do Idoso;
- receber idosos que chegam à rede e encaminhá-los para as diferentes modalidades de unidades de atendimento, de acordo com a especificidade da demanda;
- subsidiar, com estatísticas mensais dos resultados obtidos com os atendimentos, a Subsecretaria de Proteção Social Especial.

**41802 AS/4ª CAS/CRI-PCP Central de Recepção de Idosos Pastor Carlos Portela**

- Coordenar a rede acolhedora de idosos em situação de rua e risco social, através da interlocução e ação direta com os Centros de Acolhimentos do Município, com as equipes de abordagem de rua e com os juizados das Varas do Idoso;
- receber idosos que chegam à rede e encaminhá-los para as diferentes modalidades de unidades de atendimento, de acordo com a especificidade da demanda;
- subsidiar, com estatísticas mensais dos resultados obtidos com os atendimentos, a Subsecretaria de Proteção Social Especial.

**12022 AS/5ª CASDH 5ª Coordenadoria de Assistência Social e Direitos Humanos**

Gerir, em nível local, a Política Pública de Assistência Social na Cidade do Rio de Janeiro, com vistas à vigilância da exclusão;

- participar do planejamento de programas e projetos a serem realizados pela Secretaria;
- coordenar, implementar, supervisionar e avaliar a Política Regional de Assistência Social;
- elaborar projetos sociais adequados à operacionalização do eixo de proteção da Política Pública de Assistência Social;
- supervisionar as ações e atividades da vigilância da exclusão em todos os seus Órgãos subordinados;
- coordenar, em sua área de abrangência, a execução das atividades relativas a administração de pessoal, comunicações administrativas, controle de bens móveis e serviços gerais da Coordenadoria, segundo as diretrizes emanadas dos Subsistemas de Recursos Humanos e Infraestrutura e Logística do Sistema Municipal de Administração.

**12022 AS/5ª CAS 5ª Coordenadoria de Assistência Social**

Gerir, em nível local, a Política Pública de Assistência Social na Cidade do Rio de Janeiro, com vistas à vigilância da exclusão;

- participar do planejamento de programas e projetos a serem realizados pela Secretaria;
- coordenar, implementar, supervisionar e avaliar a Política Regional de Assistência Social;
- elaborar projetos sociais adequados à operacionalização do eixo de proteção da Política Pública de Assistência Social;
- supervisionar as ações e atividades da vigilância da exclusão em todos os seus Órgãos subordinados;
- coordenar, em sua área de abrangência, a execução das atividades relativas a administração de pessoal, comunicações administrativas, controle de bens móveis e serviços gerais da Coordenadoria, segundo as diretrizes emanadas dos Subsistemas de Recursos Humanos e Infraestrutura e Logística do Sistema Municipal de Administração.

**15794 AS/5ª Centro de Referência da Assistência Social José Carlos Campos**

**CASDH/CRAS-JCC**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**15794 AS/5ª CAS/CRAS-JCC Centro de Referência da Assistência Social José Carlos Campos**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**12091 AS/5ª CASDH/CRAS-YA Centro de Referência da Assistência Social Yara Amaral**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**12091 AS/5ª CAS/CRAS-YA Centro de Referência da Assistência Social Yara Amaral**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**12169 AS/5ª Centro de Referência da Assistência Social Zózimo Barrozo do Amaral**

**CASDH/CRAS-ZBA**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**12169 AS/5ª CAS/CRAS-ZBA Centro de Referência da Assistência Social Zózimo Barrozo do Amaral**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**41865 AS/5ª Centro de Referência Especializado de Assistência Social Professora Márcia Lopes**

**CASDH/CREAS-PML**

- Ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- ofertar o Serviço Especializado em Abordagem Social;
- ofertar o Serviço de proteção social à adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;
- desenvolver ações continuadas com indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidade e operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e com a sociedade civil organizada;
- referendar e encaminhar as situações de violação de direitos, vitimização e agressões aos órgãos competentes;
- proceder acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidade do usuário;
- elaborar plano individual e/ou familiar de atendimento, mantendo atualizados os prontuários e relatórios sociais;
- realizar atendimento psicossocial e jurídico individual e em grupos de usuários e suas famílias;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais;
- fortalecer a vigilância socioassistencial de forma regional e a garantia de acessos aos direitos sociais;
- fortalecer e potencializar as ações em benefício das famílias em situação de vulnerabilidade e suas redes sociais de apoio;
- acompanhar o cumprimento e descumprimento das condicionalidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
- contribuir no combate a estigmas e preconceitos;
- assegurar proteção social imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social;
- prevenir e auxiliar no combate ao abandono e a institucionalização;
- fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;
- realizar a interface com a rede socioassistencial de proteção especial no território;
- realizar o monitoramento e avaliação dos serviços ofertados.

**41865 AS/5ª CAS/CREAS-PML Centro de Referência Especializado de Assistência Social Professora Márcia Lopes**



- Ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- ofertar o Serviço Especializado em Abordagem Social;
- ofertar o Serviço de proteção social à adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;
- desenvolver ações continuadas com indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidade e operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e com a sociedade civil organizada;
- referendar e encaminhar as situações de violação de direitos, vitimização e agressões aos órgãos competentes;
- proceder acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidade do usuário;
- elaborar plano individual e/ou familiar de atendimento, mantendo atualizados os prontuários e relatórios sociais;
- realizar atendimento psicossocial e jurídico individual e em grupos de usuários e suas famílias;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais;
- fortalecer a vigilância socioassistencial de forma regional e a garantia de acessos aos direitos sociais;
- fortalecer e potencializar as ações em benefício das famílias em situação de vulnerabilidade e suas redes sociais de apoio;
- acompanhar o cumprimento e descumprimento das condicionalidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
- contribuir no combate a estigmas e preconceitos;
- assegurar proteção social imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social;
- prevenir e auxiliar no combate ao abandono e a institucionalização;
- fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;
- realizar a interface com a rede socioassistencial de proteção especial no território;
- realizar o monitoramento e avaliação dos serviços ofertados.

**12019 AS/6ª CASDH**

**6ª Coordenadoria de Assistência Social e Direitos Humanos**

Gerir, em nível local, a Política Pública de Assistência Social na Cidade do Rio de Janeiro, com vistas à vigilância da exclusão;

- participar do planejamento de programas e projetos a serem realizados pela Secretaria;
- coordenar, implementar, supervisionar e avaliar a Política Regional de Assistência Social;
- elaborar projetos sociais adequados à operacionalização do eixo de proteção da Política Pública de Assistência Social;
- supervisionar as ações e atividades da vigilância da exclusão em todos os seus Órgãos subordinados;
- coordenar, em sua área de abrangência, a execução das atividades relativas a administração de pessoal, comunicações administrativas, controle de bens móveis e serviços gerais da Coordenadoria, segundo as diretrizes emanadas dos Subsistemas de Recursos Humanos e Infraestrutura e Logística do Sistema Municipal de Administração.

**12019 AS/6ª CAS**

**6ª Coordenadoria de Assistência Social**

Gerir, em nível local, a Política Pública de Assistência Social na Cidade do Rio de Janeiro, com vistas à vigilância da exclusão;

- participar do planejamento de programas e projetos a serem realizados pela Secretaria;
- coordenar, implementar, supervisionar e avaliar a Política Regional de Assistência Social;
- elaborar projetos sociais adequados à operacionalização do eixo de proteção da Política Pública de Assistência Social;
- supervisionar as ações e atividades da vigilância da exclusão em todos os seus Órgãos subordinados;
- coordenar, em sua área de abrangência, a execução das atividades relativas a administração de pessoal, comunicações administrativas, controle de bens móveis e serviços gerais da Coordenadoria, segundo as diretrizes emanadas dos Subsistemas de Recursos Humanos e Infraestrutura e Logística do Sistema Municipal de Administração.

**12090 AS/6ª CASDH/CRAS-RC**

**Centro de Referência da Assistência Social Rubens Correa**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**12090 AS/6ª CAS/CRAS-RC**

**Centro de Referência da Assistência Social Rubens Correa**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**19153 AS/6ª**

**Centro de Referência da Assistência Social Francisco Sales de Mesquita**

**CASDH/CRAS-FSM**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**19153 AS/6ª CAS/CRAS-FSM**

**Centro de Referência da Assistência Social Francisco Sales de Mesquita**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**44074 AS/6ª CASDH/CRAS-A**

**Centro de Referência da Assistência Social Acari**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**44074 AS/6ª CAS/CRAS-A**

**Centro de Referência da Assistência Social Acari**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**44075 AS/6ª**

**Centro de Referência Especializado de Assistência Social João Hélio Fernandes Vieites**

**CASDH/CREAS-JHFV**

- Ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- ofertar o Serviço Especializado em Abordagem Social;
- ofertar o Serviço de proteção social à adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;
- desenvolver ações continuadas com indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidade e operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e com a sociedade civil organizada;
- referendar e encaminhar as situações de violação de direitos, vitimização e agressões aos órgãos competentes;
- proceder acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidade do usuário;
- elaborar plano individual e/ou familiar de atendimento, mantendo atualizados os prontuários e relatórios sociais;
- realizar atendimento psicossocial e jurídico individual e em grupos de usuários e suas famílias;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais;
- fortalecer a vigilância socioassistencial de forma regional e a garantia de acessos aos direitos sociais;
- fortalecer e potencializar as ações em benefício das famílias em situação de vulnerabilidade e suas redes sociais de apoio;
- acompanhar o cumprimento e descumprimento das condicionalidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
- contribuir no combate a estigmas e preconceitos;
- assegurar proteção social imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social;
- prevenir e auxiliar no combate ao abandono e a institucionalização;
- fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;
- realizar a interface com a rede socioassistencial de proteção especial no território;
- realizar o monitoramento e avaliação dos serviços ofertados.

**CAS/CREAS-JHFV**

- Ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- ofertar o Serviço Especializado em Abordagem Social;
- ofertar o Serviço de proteção social à adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;
- desenvolver ações continuadas com indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidade e operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e com a sociedade civil organizada;
- referendar e encaminhar as situações de violação de direitos, vitimização e agressões aos órgãos competentes;
- proceder acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidade do usuário;
- elaborar plano individual e/ou familiar de atendimento, mantendo atualizados os prontuários e relatórios sociais;
- realizar atendimento psicossocial e jurídico individual e em grupos de usuários e suas famílias;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais;
- fortalecer a vigilância socioassistencial de forma regional e a garantia de acessos aos direitos sociais;
- fortalecer e potencializar as ações em benefício das famílias em situação de vulnerabilidade e suas redes sociais de apoio;
- acompanhar o cumprimento e descumprimento das condicionalidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
- contribuir no combate a estigmas e preconceitos;
- assegurar proteção social imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social;
- prevenir e auxiliar no combate ao abandono e a institucionalização;
- fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;
- realizar a interface com a rede socioassistencial de proteção especial no território;
- realizar o monitoramento e avaliação dos serviços ofertados.

**CASDH/CREAS-WEA**

- Ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- ofertar o Serviço Especializado em Abordagem Social;
- ofertar o Serviço de proteção social à adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;
- desenvolver ações continuadas com indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidade e operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e com a sociedade civil organizada;
- referendar e encaminhar as situações de violação de direitos, vitimização e agressões aos órgãos competentes;
- proceder acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidade do usuário;
- elaborar plano individual e/ou familiar de atendimento, mantendo atualizados os prontuários e relatórios sociais;
- realizar atendimento psicossocial e jurídico individual e em grupos de usuários e suas famílias;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais;
- fortalecer a vigilância socioassistencial de forma regional e a garantia de acessos aos direitos sociais;
- fortalecer e potencializar as ações em benefício das famílias em situação de vulnerabilidade e suas redes sociais de apoio;
- acompanhar o cumprimento e descumprimento das condicionalidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
- contribuir no combate a estigmas e preconceitos;
- assegurar proteção social imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social;
- prevenir e auxiliar no combate ao abandono e a institucionalização;
- fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;
- realizar a interface com a rede socioassistencial de proteção especial no território;
- realizar o monitoramento e avaliação dos serviços ofertados.

- Ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- ofertar o Serviço Especializado em Abordagem Social;
- ofertar o Serviço de proteção social à adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;
- desenvolver ações continuadas com indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidade e operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e com a sociedade civil organizada;
- referendar e encaminhar as situações de violação de direitos, vitimização e agressões aos órgãos competentes;
- proceder acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidade do usuário;
- elaborar plano individual e/ou familiar de atendimento, mantendo atualizados os prontuários e relatórios sociais;
- realizar atendimento psicossocial e jurídico individual e em grupos de usuários e suas famílias;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais;
- fortalecer a vigilância socioassistencial de forma regional e a garantia de acessos aos direitos sociais;
- fortalecer e potencializar as ações em benefício das famílias em situação de vulnerabilidade e suas redes sociais de apoio;
- acompanhar o cumprimento e descumprimento das condicionalidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
- contribuir no combate a estigmas e preconceitos;
- assegurar proteção social imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social;
- prevenir e auxiliar no combate ao abandono e a institucionalização;
- fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;
- realizar a interface com a rede socioassistencial de proteção especial no território;
- realizar o monitoramento e avaliação dos serviços ofertados.

**12023 AS/7ª CASDH**

**7ª Coordenadoria de Assistência Social e Direitos Humanos**

Gerir, em nível local, a Política Pública de Assistência Social na Cidade do Rio de Janeiro, com vistas à vigilância da exclusão;

- participar do planejamento de programas e projetos a serem realizados pela Secretaria;
- coordenar, implementar, supervisionar e avaliar a Política Regional de Assistência Social;
- elaborar projetos sociais adequados à operacionalização do eixo de proteção da Política Pública de Assistência Social;
- supervisionar as ações e atividades da vigilância da exclusão em todos os seus Órgãos subordinados;
- coordenar, em sua área de abrangência, a execução das atividades relativas a administração de pessoal, comunicações administrativas, controle de bens móveis e serviços gerais da Coordenadoria, segundo as diretrizes emanadas dos Subsistemas de Recursos Humanos e Infraestrutura e Logística do Sistema Municipal de Administração.

**12023 AS/7ª CAS**

**7ª Coordenadoria de Assistência Social**

Gerir, em nível local, a Política Pública de Assistência Social na Cidade do Rio de Janeiro, com vistas à vigilância da exclusão;

- participar do planejamento de programas e projetos a serem realizados pela Secretaria;
- coordenar, implementar, supervisionar e avaliar a Política Regional de Assistência Social;
- elaborar projetos sociais adequados à operacionalização do eixo de proteção da Política Pública de Assistência Social;
- supervisionar as ações e atividades da vigilância da exclusão em todos os seus Órgãos subordinados;
- coordenar, em sua área de abrangência, a execução das atividades relativas a administração de pessoal, comunicações administrativas, controle de bens móveis e serviços gerais da Coordenadoria, segundo as diretrizes emanadas dos Subsistemas de Recursos Humanos e Infraestrutura e Logística do Sistema Municipal de Administração.

**39591 AS/7ª Centro de Referência da Assistência Social Marcio Brotto**

**CASDH/CRAS-CMB**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**39591 AS/7ª CAS/CRAS-CMB Centro de Referência da Assistência Social Marcio Brotto**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**38311 AS/7ª CASDH/CRAS-ER Centro de Referência da Assistência Social Elis Regina**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**38311 AS/7ª CAS/CRAS-ER Centro de Referência da Assistência Social Elis Regina**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**15753 AS/7ª CASDH/CRAS-G Centro de Referência da Assistência Social Gonzaguinha**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**15753 AS/7ª CAS/CRAS-G Centro de Referência da Assistência Social Gonzaguinha**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**19152 AS/7ª CASDH/CRAS-ZP Centro de Referência da Assistência Social Zumbi dos Palmares**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**19152 AS/7ª CAS/CRAS-ZP Centro de Referência da Assistência Social Zumbi dos Palmares**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**12039 AS/7ª CASDH/CRAS-MA Centro de Referência da Assistência Social Machado de Assis**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**12039 AS7ª CAS/CRAS-MA Centro de Referência da Assistência Social Machado de Assis**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**44072 AS/7ª CASDH/CREAS-DP Centro de Referência Especializado de Assistência Social Daniela Perez**

- Ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- ofertar o Serviço Especializado em Abordagem Social;
- ofertar o Serviço de proteção social à adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;
- desenvolver ações continuadas com indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidade e operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e com a sociedade civil organizada;
- referendar e encaminhar as situações de violação de direitos, vitimização e agressões aos órgãos competentes;
- proceder acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidade do usuário;
- elaborar plano individual e/ou familiar de atendimento, mantendo atualizados os prontuários e relatórios sociais;
- realizar atendimento psicossocial e jurídico individual e em grupos de usuários e suas famílias;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais;
- fortalecer a vigilância socioassistencial de forma regional e a garantia de acessos aos direitos sociais;
- fortalecer e potencializar as ações em benefício das famílias em situação de vulnerabilidade e suas redes sociais de apoio;
- acompanhar o cumprimento e descumprimento das condicionalidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
- contribuir no combate a estigmas e preconceitos;
- assegurar proteção social imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social;
- prevenir e auxiliar no combate ao abandono e a institucionalização;
- fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;
- realizar a interface com a rede socioassistencial de proteção especial no território;
- realizar o monitoramento e avaliação dos serviços ofertados.

**44072 AS/7ª CAS/CREAS-DP Centro de Referência Especializado de Assistência Social Daniela Perez**



- Ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- ofertar o Serviço Especializado em Abordagem Social;
- ofertar o Serviço de proteção social à adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;
- desenvolver ações continuadas com indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidade e operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e com a sociedade civil organizada;
- referendar e encaminhar as situações de violação de direitos, vitimização e agressões aos órgãos competentes;
- proceder acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidade do usuário;
- elaborar plano individual e/ou familiar de atendimento, mantendo atualizados os prontuários e relatórios sociais;
- realizar atendimento psicossocial e jurídico individual e em grupos de usuários e suas famílias;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais;
- fortalecer a vigilância socioassistencial de forma regional e a garantia de acessos aos direitos sociais;
- fortalecer e potencializar as ações em benefício das famílias em situação de vulnerabilidade e suas redes sociais de apoio;
- acompanhar o cumprimento e descumprimento das condicionalidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
- contribuir no combate a estigmas e preconceitos;
- assegurar proteção social imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social;
- prevenir e auxiliar no combate ao abandono e a institucionalização;
- fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;
- realizar a interface com a rede socioassistencial de proteção especial no território;
- realizar o monitoramento e avaliação dos serviços ofertados.

**15803 AS/7ª CASDH/URS-CC Unidade Municipal de Reinserção Social Cely Campelo**

- Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de risco social e pessoal, vivenciada por adolescentes;
- elaborar plano individual de atendimento, respeitando a subjetividade, a autonomia e as potencialidades;
- garantir acesso e acompanhamento de adolescentes aos serviços de educação, saúde, esportes e lazer, cultura, além de qualificação profissional;
- elaborar relatórios e estudos sociais, municiando o Sistema de Garantia de Direitos, sempre que solicitado;
- garantir espaços acolhedores de preservação dos vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- investir nas possibilidades de reintegração familiar, incluindo os vínculos afetivos com a família extensa;
- intensificar ações de empoderamento social com todos os adolescentes próximos a maioria, com vistas a preparação da vida autônoma, principalmente quando esgotadas as perspectivas de reintegração ou colocação em família substituta;
- garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;
- promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;
- favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidades, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;
- desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial .

**15803 AS/7ª CAS/URS-CC Unidade Municipal de Reinserção Social Cely Campelo**

- Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de risco social e pessoal, vivenciada por adolescentes;
- elaborar plano individual de atendimento, respeitando a subjetividade, a autonomia e as potencialidades;
- garantir acesso e acompanhamento de adolescentes aos serviços de educação, saúde, esportes e lazer, cultura, além de qualificação profissional;
- elaborar relatórios e estudos sociais, municiando o Sistema de Garantia de Direitos, sempre que solicitado;
- garantir espaços acolhedores de preservação dos vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- investir nas possibilidades de reintegração familiar, incluindo os vínculos afetivos com a família extensa;
- intensificar ações de empoderamento social com todos os adolescentes próximos a maioria, com vistas a preparação da vida autônoma, principalmente quando esgotadas as perspectivas de reintegração ou colocação em família substituta;
- garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;
- promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;
- favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidades, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;
- desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial .

**15749 AS/7ª CASDH/URS-MTV**

**Unidade Municipal de Reinserção Social Maria Tereza Vieira**

- Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de extremo risco social vivenciada por famílias;
- promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;
- promover a inserção do público-alvo nos serviços de educação, saúde, esportes e lazer, dentre outros, bem como realizar o acompanhamento;
- garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;
- promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;
- favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidades, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;
- desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial .

**15749 AS/7ª CAS/URS-MTV**

**Unidade Municipal de Reinserção Social Maria Tereza Vieira**

- Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de extremo risco social vivenciada por famílias;
- promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;
- promover a inserção do público-alvo nos serviços de educação, saúde, esportes e lazer, dentre outros, bem como realizar o acompanhamento;
- garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;
- promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;
- favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidades, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;
- desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial .

**44073 AS/7ª CASDH/URS-MVB Unidade Municipal de Reinserção Social Maria Vieira Bazani**

- Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de extremo risco social vivenciada por idosos;
- incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- possibilitar o acesso a renda;
- promover a inserção do público-alvo nos serviços de educação, saúde, esportes e lazer, dentre outros, bem como realizar o acompanhamento;
- garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;
- promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;
- favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidades, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;
- desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial .

**44073 AS/7ª CAS/URS-MVB Unidade Municipal de Reinserção Social Maria Vieira Bazani**

- Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de extremo risco social vivenciada por idosos;
- incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- possibilitar o acesso a renda;
- promover a inserção do público-alvo nos serviços de educação, saúde, esportes e lazer, dentre outros, bem como realizar o acompanhamento;
- garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;
- promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;
- favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidades, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;
- desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial.

**12024 AS/8ª CAS 8ª Coordenadoria de Assistência Social**

Gerir, em nível local, a Política Pública de Assistência Social na Cidade do Rio de Janeiro, com vistas à vigilância da exclusão;

- participar do planejamento de programas e projetos a serem realizados pela Secretaria;
- coordenar, implementar, supervisionar e avaliar a Política Regional de Assistência Social;
- elaborar projetos sociais adequados à operacionalização do eixo de proteção da Política Pública de Assistência Social;
- supervisionar as ações e atividades da vigilância da exclusão em todos os seus Órgãos subordinados;
- coordenar, em sua área de abrangência, a execução das atividades relativas a administração de pessoal, comunicações administrativas, controle de bens móveis e serviços gerais da Coordenadoria, segundo as diretrizes emanadas dos Subsistemas de Recursos Humanos e Infraestrutura e Logística do Sistema Municipal de Administração.

**12024 AS/8ª CASDH 8ª Coordenadoria de Assistência Social e Direitos Humanos**

Gerir, em nível local, a Política Pública de Assistência Social na Cidade do Rio de Janeiro, com vistas à vigilância da exclusão;

- participar do planejamento de programas e projetos a serem realizados pela Secretaria;
- coordenar, implementar, supervisionar e avaliar a Política Regional de Assistência Social;
- elaborar projetos sociais adequados à operacionalização do eixo de proteção da Política Pública de Assistência Social;
- supervisionar as ações e atividades da vigilância da exclusão em todos os seus Órgãos subordinados;
- coordenar, em sua área de abrangência, a execução das atividades relativas a administração de pessoal, comunicações administrativas, controle de bens móveis e serviços gerais da Coordenadoria, segundo as diretrizes emanadas dos Subsistemas de Recursos Humanos e Infraestrutura e Logística do Sistema Municipal de Administração.

**12112 AS/8ª Centro de Referência da Assistência Social Deputada Heloneida Studart CASDH/CRAS-DHS**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**15808 AS/8ª****Centro de Referência da Assistência Social Maria Thereza Freire Moura****CASDH/CRAS-MTFM**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**15808 AS/8ª CAS/CRAS-MTFM****Centro de Referência da Assistência Social Maria Thereza Freire Moura**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**39390 AS/8ª CASDH/CRAS-VM****Centro de Referência da Assistência Social Vila Moretti**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**44070 AS/8ª****Centro de Referência da Assistência Social Oswaldo Antônio Ferreira****CASDH/CRAS-OAF**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**44070 AS/8ª CAS/CRAS-OAF****Centro de Referência da Assistência Social Oswaldo Antônio Ferreira**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**44069 AS/8ª CASDH/CRAS-OE****Centro de Referência da Assistência Social Olímpia Esteves**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**12110 AS/8ª****Centro de Referência Especializado de Assistência Social Professora Aldaiza Sposati****CASDH/CREAS-PAS**

- Ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- ofertar o Serviço Especializado em Abordagem Social;
- ofertar o Serviço de proteção social à adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;
- desenvolver ações continuadas com indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidade e operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e com a sociedade civil organizada;
- referendar e encaminhar as situações de violação de direitos, vitimização e agressões aos órgãos competentes;
- proceder acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidade do usuário;
- elaborar plano individual e/ou familiar de atendimento, mantendo atualizados os prontuários e relatórios sociais;
- realizar atendimento psicossocial e jurídico individual e em grupos de usuários e suas famílias;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais;
- fortalecer a vigilância socioassistencial de forma regional e a garantia de acessos aos direitos sociais;
- fortalecer e potencializar as ações em benefício das famílias em situação de vulnerabilidade e suas redes sociais de apoio;
- acompanhar o cumprimento e descumprimento das condicionalidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
- contribuir no combate a estigmas e preconceitos;
- assegurar proteção social imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social;
- prevenir e auxiliar no combate ao abandono e a institucionalização;
- fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;
- realizar a interface com a rede socioassistencial de proteção especial no território;
- realizar o monitoramento e avaliação dos serviços ofertados.

**12110 AS/8ª CAS/CREAS-PAS****Centro de Referência Especializado de Assistência Social Professora Aldaiza Sposati**

- Ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- ofertar o Serviço Especializado em Abordagem Social;
- ofertar o Serviço de proteção social à adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;
- desenvolver ações continuadas com indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidade e operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e com a sociedade civil organizada;
- referendar e encaminhar as situações de violação de direitos, vitimização e agressões aos órgãos competentes;
- proceder acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidade do usuário;
- elaborar plano individual e/ou familiar de atendimento, mantendo atualizados os prontuários e relatórios sociais;
- realizar atendimento psicossocial e jurídico individual e em grupos de usuários e suas famílias;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais;
- fortalecer a vigilância socioassistencial de forma regional e a garantia de acessos aos direitos sociais;
- fortalecer e potencializar as ações em benefício das famílias em situação de vulnerabilidade e suas redes sociais de apoio;
- acompanhar o cumprimento e descumprimento das condicionalidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
- contribuir no combate a estigmas e preconceitos;
- assegurar proteção social imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social;
- prevenir e auxiliar no combate ao abandono e a institucionalização;
- fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;
- realizar a interface com a rede socioassistencial de proteção especial no território;
- realizar o monitoramento e avaliação dos serviços ofertados.

**41541 AS/8ª CASDH/URS-DS Unidade Municipal de Reinserção Social Dina Sfat**

- Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de extremo risco social vivenciada por idosos;
- incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- possibilitar o acesso à renda;
- promover a inserção do público-alvo nos serviços de educação, saúde, esportes e lazer, dentre outros, bem como realizar o acompanhamento;
- garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;
- promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;
- favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidades, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;
- desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial .

**41541 AS/8ª CAS/URS-DS Unidade Municipal de Reinserção Social Dina Sfat**



- Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de extremo risco social vivenciada por idosos;
- incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- possibilitar o acesso à renda;
- promover a inserção do público-alvo nos serviços de educação, saúde, esportes e lazer, dentre outros, bem como realizar o acompanhamento;
- garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;
- promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;
- favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidades, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;
- desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial .

**19151 AS/8ª CASDH/URS-PNN Unidade Municipal de Reinserção Social Professora Nilda Ney**

- Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de extremo risco social vivenciada por idosos;
- incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- possibilitar o acesso a renda;
- promover a inserção do público-alvo nos serviços de educação, saúde, esportes e lazer, dentre outros, bem como realizar o acompanhamento;
- garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;
- promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;
- favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidades, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;
- desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial .

**19151 AS/8ª CAS/URS-PNN Unidade Municipal de Reinserção Social Professora Nilda Ney**

- Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de extremo risco social vivenciada por idosos;
- incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- possibilitar o acesso a renda;
- promover a inserção do público-alvo nos serviços de educação, saúde, esportes e lazer, dentre outros, bem como realizar o acompanhamento;
- garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;
- promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;
- favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidades, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;
- desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial .

**44071 AS/8ª CASDH/URS-R Unidade Municipal de Reinserção Social Realengo**

- Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de extremo risco social vivenciada por adultos;
- promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;
- promover a inserção do público-alvo nos serviços de educação, saúde, esportes e lazer, qualificação profissional, dentre outros, bem como realizar o acompanhamento;
- garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;
- promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;
- favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidades, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;
- desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial .

**44071 AS/8ª CAS/URS-R Unidade Municipal de Reinserção Social Realengo**

- Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de extremo risco social vivenciada por adultos;
- promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;
- promover a inserção do público-alvo nos serviços de educação, saúde, esportes e lazer, qualificação profissional, dentre outros, bem como realizar o acompanhamento;
- garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;
- promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;
- favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidades, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;
- desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial .

- Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de risco social e pessoal, vivenciada por adolescentes;
- elaborar plano individual de atendimento, respeitando a subjetividade, a autonomia e as potencialidades;
  - garantir acesso e acompanhamento de adolescentes aos serviços de educação, saúde, esportes e lazer, cultura, além de qualificação profissional;
  - elaborar relatórios e estudos sociais, municiando o Sistema de Garantia de Direitos, sempre que solicitado;
  - garantir espaços acolhedores de preservação dos vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
  - investir nas possibilidades de reintegração familiar, incluindo os vínculos afetivos com a família extensa;
  - intensificar ações de empoderamento social com todos os adolescentes próximos a maioria, com vistas a preparação da vida autônoma, principalmente quando esgotadas as perspectivas de reintegração ou colocação em família substituta;
  - garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
  - restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;
  - promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;
  - favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
  - desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;
  - articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidades, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;
  - desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
  - identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial .

- Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de risco social e pessoal, vivenciada por adolescentes;
- elaborar plano individual de atendimento, respeitando a subjetividade, a autonomia e as potencialidades;
  - garantir acesso e acompanhamento de adolescentes aos serviços de educação, saúde, esportes e lazer, cultura, além de qualificação profissional;
  - elaborar relatórios e estudos sociais, municiando o Sistema de Garantia de Direitos, sempre que solicitado;
  - garantir espaços acolhedores de preservação dos vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
  - investir nas possibilidades de reintegração familiar, incluindo os vínculos afetivos com a família extensa;
  - intensificar ações de empoderamento social com todos os adolescentes próximos a maioria, com vistas a preparação da vida autônoma, principalmente quando esgotadas as perspectivas de reintegração ou colocação em família substituta;
  - garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
  - restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;
  - promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;
  - favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
  - desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;
  - articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidades, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;
  - desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
  - identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial .

Gerir, em nível local, a Política Pública de Assistência Social na Cidade do Rio de Janeiro, com vistas à vigilância da exclusão;

- participar do planejamento de programas e projetos a serem realizados pela Secretaria;
- coordenar, implementar, supervisionar e avaliar a Política Regional de Assistência Social;
- elaborar projetos sociais adequados à operacionalização do eixo de proteção da Política Pública de Assistência Social;
- supervisionar as ações e atividades da vigilância da exclusão em todos os seus Órgãos subordinados;
- coordenar, em sua área de abrangência, a execução das atividades relativas a administração de pessoal, comunicações administrativas, controle de bens móveis e serviços gerais da Coordenadoria, segundo as diretrizes emanadas dos Subsistemas de Recursos Humanos e Infraestrutura e Logística do Sistema Municipal de Administração.

**12025 AS/9ª CAS**

**9ª Coordenadoria de Assistência Social**

Gerir, em nível local, a Política Pública de Assistência Social na Cidade do Rio de Janeiro, com vistas à vigilância da exclusão;

- participar do planejamento de programas e projetos a serem realizados pela Secretaria;
- coordenar, implementar, supervisionar e avaliar a Política Regional de Assistência Social;
- elaborar projetos sociais adequados à operacionalização do eixo de proteção da Política Pública de Assistência Social;
- supervisionar as ações e atividades da vigilância da exclusão em todos os seus Órgãos subordinados;
- coordenar, em sua área de abrangência, a execução das atividades relativas a administração de pessoal, comunicações administrativas, controle de bens móveis e serviços gerais da Coordenadoria, segundo as diretrizes emanadas dos Subsistemas de Recursos Humanos e Infraestrutura e Logística do Sistema Municipal de Administração.

**12124 AS/9ª**

**Centro de Referência da Assistência Social Aluno Marcelo Cardoso Tomé**

**CASDH/CRAS-AMCT**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**12124 AS/9ª CAS/CRAS-AMCT**

**Centro de Referência da Assistência Social Aluno Marcelo Cardoso Tomé**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**15809 AS/9ª CASDH/CRAS-LM**

**Centro de Referência da Assistência Social Luisa Mahin**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**15809 AS/9ª CAS/CRAS-LM**

**Centro de Referência da Assistência Social Luisa Mahin**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**38310 AS/9ª CASDH/CRAS-CM**

**Centro de Referência da Assistência Social Cecília Meireles**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**38310 AS/9ª CAS/CRAS-CM**

**Centro de Referência da Assistência Social Cecília Meireles**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**CASDH/CREAS-ZAN**

- Ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- ofertar o Serviço Especializado em Abordagem Social;
- ofertar o Serviço de proteção social à adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;
- desenvolver ações continuadas com indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidade e operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e com a sociedade civil organizada;
- referendar e encaminhar as situações de violação de direitos, vitimização e agressões aos órgãos competentes;
- proceder acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidade do usuário;
- elaborar plano individual e/ou familiar de atendimento, mantendo atualizados os prontuários e relatórios sociais;
- realizar atendimento psicossocial e jurídico individual e em grupos de usuários e suas famílias;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais;
- fortalecer a vigilância socioassistencial de forma regional e a garantia de acessos aos direitos sociais;
- fortalecer e potencializar as ações em benefício das famílias em situação de vulnerabilidade e suas redes sociais de apoio;
- acompanhar o cumprimento e descumprimento das condicionalidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
- contribuir no combate a estigmas e preconceitos;
- assegurar proteção social imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social;
- prevenir e auxiliar no combate ao abandono e a institucionalização;
- fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;
- realizar a interface com a rede socioassistencial de proteção especial no território;
- realizar o monitoramento e avaliação dos serviços ofertados.

- Ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- ofertar o Serviço Especializado em Abordagem Social;
- ofertar o Serviço de proteção social à adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;
- desenvolver ações continuadas com indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidade e operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e com a sociedade civil organizada;
- referendar e encaminhar as situações de violação de direitos, vitimização e agressões aos órgãos competentes;
- proceder acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidade do usuário;
- elaborar plano individual e/ou familiar de atendimento, mantendo atualizados os prontuários e relatórios sociais;
- realizar atendimento psicossocial e jurídico individual e em grupos de usuários e suas famílias;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais;
- fortalecer a vigilância socioassistencial de forma regional e a garantia de acessos aos direitos sociais;
- fortalecer e potencializar as ações em benefício das famílias em situação de vulnerabilidade e suas redes sociais de apoio;
- acompanhar o cumprimento e descumprimento das condicionalidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
- contribuir no combate a estigmas e preconceitos;
- assegurar proteção social imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social;
- prevenir e auxiliar no combate ao abandono e a institucionalização;
- fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;
- realizar a interface com a rede socioassistencial de proteção especial no território;
- realizar o monitoramento e avaliação dos serviços ofertados.

- Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de risco social e pessoal, vivenciada por crianças e adolescentes;
- elaborar plano individual de atendimento, respeitando a subjetividade, a autonomia e as potencialidades;
- garantir acesso e acompanhamento das crianças e adolescentes nos serviços de educação, saúde, esportes e lazer, cultura, além de qualificação profissional;
- elaborar relatórios e estudos sociais, municiando o Sistema de Garantia de Direitos, sempre que solicitado;
- garantir espaços acolhedores de preservação dos vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- investir nas possibilidades de reintegração familiar, incluindo os vínculos afetivos com a família extensa;
- intensificar ações de empoderamento social com todos os adolescentes próximos a maioria, com vistas a preparação da vida autônoma, principalmente quando esgotadas as perspectivas de reintegração ou colocação em família substituta;
- garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;
- promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;
- favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidades, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;
- desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial .

**44063 AS/9ª CASDH/URS-B**

**Unidade Municipal de Reinserção Social Bangu**

- Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de risco social e pessoal, vivenciada por crianças e adolescentes;
- elaborar plano individual de atendimento, respeitando a subjetividade, a autonomia e as potencialidades;
- garantir acesso e acompanhamento das crianças e adolescentes nos serviços de educação, saúde, esportes e lazer, cultura, além de qualificação profissional;
- elaborar relatórios e estudos sociais, municiando o Sistema de Garantia de Direitos, sempre que solicitado;
- garantir espaços acolhedores de preservação dos vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- investir nas possibilidades de reintegração familiar, incluindo os vínculos afetivos com a família extensa;
- intensificar ações de empoderamento social com todos os adolescentes próximos a maioria, com vistas a preparação da vida autônoma, principalmente quando esgotadas as perspectivas de reintegração ou colocação em família substituta;
- garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;
- promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;
- favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidades, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;
- desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial .

**12026 AS/10ª CASDH**

**10ª Coordenadoria de Assistência Social e Direitos Humanos**

Gerir, em nível local, a Política Pública de Assistência Social na Cidade do Rio de Janeiro, com vistas à vigilância da exclusão;

- participar do planejamento de programas e projetos a serem realizados pela Secretaria;
- coordenar, implementar, supervisionar e avaliar a Política Regional de Assistência Social;
- elaborar projetos sociais adequados à operacionalização do eixo de proteção da Política Pública de Assistência Social;
- supervisionar as ações e atividades da vigilância da exclusão em todos os seus Órgãos subordinados;
- coordenar, em sua área de abrangência, a execução das atividades relativas a administração de pessoal, comunicações administrativas, controle de bens móveis e serviços gerais da Coordenadoria, segundo as diretrizes emanadas dos Subsistemas de Recursos Humanos e Infraestrutura e Logística do Sistema Municipal de Administração.

**12026 AS/10ª CAS**

**10ª Coordenadoria de Assistência Social**

Gerir, em nível local, a Política Pública de Assistência Social na Cidade do Rio de Janeiro, com vistas à vigilância da exclusão;

- participar do planejamento de programas e projetos a serem realizados pela Secretaria;
- coordenar, implementar, supervisionar e avaliar a Política Regional de Assistência Social;
- elaborar projetos sociais adequados à operacionalização do eixo de proteção da Política Pública de Assistência Social;
- supervisionar as ações e atividades da vigilância da exclusão em todos os seus Órgãos subordinados;
- coordenar, em sua área de abrangência, a execução das atividades relativas a administração de pessoal, comunicações administrativas, controle de bens móveis e serviços gerais da Coordenadoria, segundo as diretrizes emanadas dos Subsistemas de Recursos Humanos e Infraestrutura e Logística do Sistema Municipal de Administração.

**12133 AS/10ª**

**Centro de Referência da Assistência Social Betty Friedan**

**CASDH/CRAS-BF**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**12133 AS/10ª CAS/CRAS-BF**

**Centro de Referência da Assistência Social Betty Friedan**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.



15813 AS/10ª

Centro de Referência da Assistência Social Professora Helenice Nunes Jacintho

**CASDH/CRAS-PHNJ**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

15813 AS/10ª

Centro de Referência da Assistência Social Professora Helenice Nunes Jacintho

**CAS/CRAS-PHNJ**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

19149 AS/10ª

Centro de Referência da Assistência Social Maria Clara Machado

**CASDH/CRAS-MCM**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

19149 AS/10ª CAS/CRAS-MCM

Centro de Referência da Assistência Social Maria Clara Machado

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**19148 AS/10ª Centro de Referência da Assistência Social Iacyra Frazão Sousa**

**CASDH/CRAS-IFS**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**19148 AS/10ª CAS/CRAS-IFS Centro de Referência da Assistência Social Iacyra Frazão Sousa**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**15804 AS/10ª Centro de Referência da Assistência Social Maria Vieira Bazani**

**CASDH/CRAS-MVB**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**15804 AS/10ª CAS/CRAS-MVB Centro de Referência da Assistência Social Maria Vieira Bazani**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**44067 AS/10ª CASDH/  
CRAS-JG**

**Centro de Referência da Assistência Social Jorge Gonçalves**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**44067 AS/10ª CAS/ CRAS-JG**

**Centro de Referência da Assistência Social Jorge Gonçalves**

- Gerir, territorialmente, a rede de Assistência Social Básica, através da articulação intersetorial e da busca ativa;
- fortalecer a função protetiva das famílias, de forma a prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso e o usufruto de direitos, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- promover gestão territorial, articulação intersetorial e a rede socioassistencial local, e ainda busca ativa, com vistas a assistir ao público-alvo da Secretaria;
- promover e organizar, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, serviços, ações e intervenções sociais da Proteção Social Básica necessárias ao desenvolvimento das potencialidades individuais e comunitárias;
- organizar e ofertar os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social do território de abrangência;
- desenvolver o trabalho social com famílias do território, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais, na área de sua abrangência.

**41540 AS/10ª**

**Centro de Referência Especializado de Assistência Social Padre Guilherme Decaminada  
CASDH/CREAS-PGD**

- Ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- ofertar o Serviço Especializado em Abordagem Social;
- ofertar o Serviço de proteção social à adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;
- desenvolver ações continuadas com indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidade e operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e com a sociedade civil organizada;
- referendar e encaminhar as situações de violação de direitos, vitimização e agressões aos órgãos competentes;
- proceder acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidade do usuário;
- elaborar plano individual e/ou familiar de atendimento, mantendo atualizados os prontuários e relatórios sociais;
- realizar atendimento psicossocial e jurídico individual e em grupos de usuários e suas famílias;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais;
- fortalecer a vigilância socioassistencial de forma regional e a garantia de acessos aos direitos sociais;
- fortalecer e potencializar as ações em benefício das famílias em situação de vulnerabilidade e suas redes sociais de apoio;
- acompanhar o cumprimento e descumprimento das condicionalidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
- contribuir no combate a estigmas e preconceitos;
- assegurar proteção social imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social;
- prevenir e auxiliar no combate ao abandono e a institucionalização;
- fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;
- realizar a interface com a rede socioassistencial de proteção especial no território;
- realizar o monitoramento e avaliação dos serviços ofertados.

**CAS/CREAS-PGD**

- Ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- ofertar o Serviço Especializado em Abordagem Social;
- ofertar o Serviço de proteção social à adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;
- desenvolver ações continuadas com indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidade e operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e com a sociedade civil organizada;
- referendar e encaminhar as situações de violação de direitos, vitimização e agressões aos órgãos competentes;
- proceder acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidade do usuário;
- elaborar plano individual e/ou familiar de atendimento, mantendo atualizados os prontuários e relatórios sociais;
- realizar atendimento psicossocial e jurídico individual e em grupos de usuários e suas famílias;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais;
- fortalecer a vigilância socioassistencial de forma regional e a garantia de acessos aos direitos sociais;
- fortalecer e potencializar as ações em benefício das famílias em situação de vulnerabilidade e suas redes sociais de apoio;
- acompanhar o cumprimento e descumprimento das condicionalidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
- contribuir no combate a estigmas e preconceitos;
- assegurar proteção social imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social;
- prevenir e auxiliar no combate ao abandono e a institucionalização;
- fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;
- realizar a interface com a rede socioassistencial de proteção especial no território;
- realizar o monitoramento e avaliação dos serviços ofertados.

**CASDH/CREAS-JMM**

- Ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- ofertar o Serviço Especializado em Abordagem Social;
- ofertar o Serviço de proteção social à adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;
- desenvolver ações continuadas com indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidade e operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e com a sociedade civil organizada;
- referendar e encaminhar as situações de violação de direitos, vitimização e agressões aos órgãos competentes;
- proceder acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidade do usuário;
- elaborar plano individual e/ou familiar de atendimento, mantendo atualizados os prontuários e relatórios sociais;
- realizar atendimento psicossocial e jurídico individual e em grupos de usuários e suas famílias;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais;
- fortalecer a vigilância socioassistencial de forma regional e a garantia de acessos aos direitos sociais;
- fortalecer e potencializar as ações em benefício das famílias em situação de vulnerabilidade e suas redes sociais de apoio;
- acompanhar o cumprimento e descumprimento das condicionalidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
- contribuir no combate a estigmas e preconceitos;
- assegurar proteção social imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social;
- prevenir e auxiliar no combate ao abandono e a institucionalização;
- fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;
- realizar a interface com a rede socioassistencial de proteção especial no território;
- realizar o monitoramento e avaliação dos serviços ofertados.

**CAS/CREAS-JMM**

- Ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- ofertar o Serviço Especializado em Abordagem Social;
- ofertar o Serviço de proteção social à adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;
- desenvolver ações continuadas com indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidade e operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e com a sociedade civil organizada;
- referendar e encaminhar as situações de violação de direitos, vitimização e agressões aos órgãos competentes;
- proceder acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidade do usuário;
- elaborar plano individual e/ou familiar de atendimento, mantendo atualizados os prontuários e relatórios sociais;
- realizar atendimento psicossocial e jurídico individual e em grupos de usuários e suas famílias;
- garantir a articulação técnica com os executores de serviços de outras Políticas Sociais;
- fortalecer a vigilância socioassistencial de forma regional e a garantia de acessos aos direitos sociais;
- fortalecer e potencializar as ações em benefício das famílias em situação de vulnerabilidade e suas redes sociais de apoio;
- acompanhar o cumprimento e descumprimento das condicionalidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
- contribuir no combate a estigmas e preconceitos;
- assegurar proteção social imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social;
- prevenir e auxiliar no combate ao abandono e a institucionalização;
- fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;
- realizar a interface com a rede socioassistencial de proteção especial no território;
- realizar o monitoramento e avaliação dos serviços ofertados.

**CASDH/URS-RAP**

- Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de extremo risco social vivenciada por adultos e idosos;
- promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;
- promover a inserção do público-alvo nos serviços de educação, saúde, esportes e lazer, dentre outros, bem como realizar o acompanhamento;
- incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- possibilitar o acesso a renda;
- garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;
- promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;
- favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidades, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;
- desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial .

- Garantir acolhimento emergencial e temporário para situações de extremo risco social vivenciada por adultos e idosos;
- promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;
- promover a inserção do público-alvo nos serviços de educação, saúde, esportes e lazer, dentre outros, bem como realizar o acompanhamento;
- incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- possibilitar o acesso a renda;
- garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- restabelecer vínculos familiares e/ou sociais possibilitando a convivência comunitária e familiar;
- promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às Políticas Públicas Setoriais;
- favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- desenvolver ações de alta complexidade exigidas para situações demandadas pela população em situação de rua, de forma institucional enquanto a situação de vulnerabilidade persistir;
- articular-se com os Serviços de Média e Alta Complexidades, com os serviços de Proteção Social Básica, com outros Órgãos da Administração Pública Municipal e demais Políticas Setoriais, para o fortalecimento da rede e qualificação do atendimento aos usuários do serviço;
- desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- identificar as situações de vulnerabilidade e produzir dados para o Sistema de Vigilância Socioassistencial .

**50546 AS/CCRL**

**Centro de Cidadania Rinaldo de Lamare**